



Processo	111 / 2025
Fls.	001
Rubrica:	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

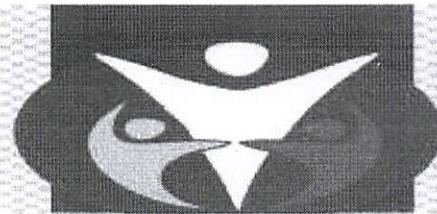
DADOS DO PROCESSO

PROCESSO N° 111/2025

SETOR REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC

MODALIDADE

OBJETO A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*.



IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

Processo:	004 / 2025
Fls.	002
Rubrica:	<i>Girlean de Souza Jorge</i>



Ofício 010/2025

A Sua Excelência o Senhor
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*.

Sr. Prefeito,

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*.

).

Assim, requer-se seja analisado e aprovado o Estudo Técnico Preliminar em anexo, para que possa ser realizada pesquisa de preço de mercado e confecção do respectivo Termo de Referência, a fim de que o feito prossiga seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 06 de dezembro 2024

Girlean de Souza Jorge

Girlean de Souza Jorge
Diretora Presidente
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 004/2025
Inexigibilidade de licitação, Art, 74, III, c, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda:

- DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transscrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Processo:	004 / 0025
Fls.	004
Rubrica:	<i>[Signature]</i>



financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Processo:	004 / 2025
Fls.	005
Rubrica:	



2.2- Justificativa para Inexigibilidade de Licitação e do fornecedor escolhido

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, contratação de serviços compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.s objetivando a atuação especializada, pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, desde que seja comprovada a notória especialização da empresa contratada. A notória especialização é reconhecida pela capacidade do profissional ou empresa contratada, que deve ser amplamente reconhecida no mercado pela sua expertise e qualidade técnica. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, estabelece que a contratação direta é permitida quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, Portanto, a justificativa técnica para a contratação da empresa especializa sem licitação se dar em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento do problema existente no âmbito que possui reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada na área. Essa especialização garante a prestação de serviços de alta qualidade e eficiência, atendendo às demandas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC**. Apresentadas as justificativas supra, a administração pretende contratar a empresa: Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216- 37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, AV CANAA,CENTRO, São Pedro dos Crentes/MA - CEP: 65978000, neste ato representada por GIRLEAN DE SOUZA JORGE - DIRETORA PRESIDENTE, CPF: 018.376.573-78,RG: 023920372002-9 - SSP-MA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Processo: 004 / 2025
Fls. 106
Rubrica: *(Signature)*

O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

Conforme o ISP do ano de **2024**, atualmente este **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC** possui **203** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no **GRUPO I** que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 100,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC

corresponde ao Módulo de Previdência Social do DFD

Responsável(eis) pela demanda

Nome: GIRLEAN DE SOUZA JORGE

Cargo/Função: DIRETORA PRESIDENTE

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:	Cargo/Função
-------------	---------------------

DFD finalizado em 17/09/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.

Girlean de Souza Jorge
GIRLEAN DE SOUZA JORGE

Diretora Presidente IPRESPEC
São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Processo: 004 / 2025
Fls. 007
Rubrica: [Signature]

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de serviço <i>SaaS</i> (<i>Software as a Service</i>) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.	MÊS	60



TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

Av. Canaã nº s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CNPJ: 20.246.674/0001-31



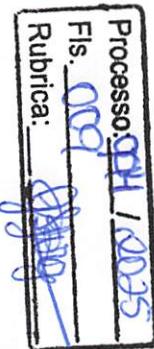
- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);
- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);
- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

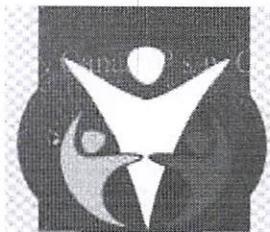
Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV serão estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:





IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.240.674/0001-31



I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterá o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

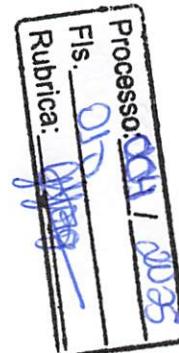
§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

Av. Canaã nº s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000





7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que **a partir de 2022, os entes federativos passarão a custear o sistema**. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. **Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho -SEPRT e contrato com a Dataprev.**

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021.

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OfcioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;
- considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como a concessão dos benefícios;
- considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência -DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;
- considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção



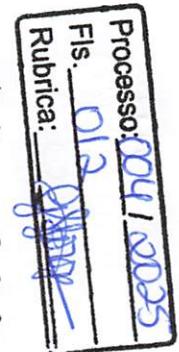
das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;

- considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;
- considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;
- considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a **observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV**; e
- considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em <<https://in.gov.br/web/dou-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2024, este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC possui 203 segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.





3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC**, para o ano de 2025.

Processo:	004 / 2025
Fls.	013
Rubrica:	

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

Processo:	004 / 2025
Fls.	014
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de Av. Canaã nº s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

5 Deveres e Responsabilidades

Processo: 004 / 005
Fis. 015
Rubrica: *[Signature]*

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 09 de novembro de 2021.

6 Modelo de Execução e Gestão Contratual

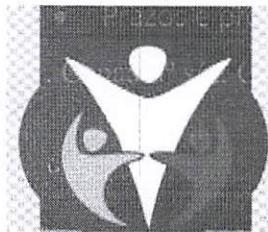
Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 09 de novembro de 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

- Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
- Níveis do Serviço oferecido incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
- Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;
- Prazos para atendimento;
- Meios de comunicação
- Requisitos de Segurança;

O Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV apresentado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária e aprovado pelo CNRPPS apresenta o modelo de gestão contratual, incluindo:

- Procedimentos para apuração dos serviços;
- Prazos e procedimentos para o recebimento dos serviços;
- Prazos e procedimentos para pagamento dos serviços;



- Sanções Administrativas;

7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária

O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2º Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020:

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS e BENEFICIARIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	R\$ 100,00
II	301	R\$ 150,00
III	601	R\$ 300,00
IV	1201	R\$ 600,00
V	3.001	R\$ 1200,00
VI	6.001	R\$ 1800,00
VII	9.001	R\$ 2.800,00
VIII	18.001	R\$ 5.000,00
IX	36.001	R\$ 8.000,00
X	maior que 108.000	R\$ 12.000,00

Conforme o ISP do ano de **2024**, atualmente este **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC** possui **203** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO I que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 100,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do **Orçamento Estadual/Municipal para 2025**, alocadas ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC**



IPRESPEC- Inst. De Prev. Dos Servidores de SPC.

09.271.0050.2073.0000 – Manutenção das despesas Administrativas do IPRESPEC

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
14.30 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de administrativa

Processo:	004 / 2025
Fls.	017
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)** face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO I da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 09 de novembro de 2021.

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.



9.2 Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Processo:	004/2025
Fls.	018
Rubrica:	

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao;

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme Resolução nº 003, 09 de novembro de 2021. **Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.**

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.



O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI N° 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO N° 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTARIA/SEPTR/ME N° 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de setembro de 2024.

Girlean de Souza Jorge
Girlean de Souza Jorge
Diretora Presidente do IPRESPEC
Portaria nº 032/2025

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 2025
Fls.	020
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Sumário

1 Objeto da Contratação.....	2
2 Descrição da Solução de TIC.....	2
3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico	2
3.1 Alinhamento Estratégico.....	7
4 Especificação dos Requisitos da Contratação	8
4.1 Composição do Serviço.....	8
4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão.....	8
4.1.2 Cálculo da compensação	9
4.1.3 Pagamento	9
4.1.4 Relatórios de Gestão	9
4.1.5 Revisão.....	9
4.1.6 Reabertura do Requerimento.....	9
4.1.7 Análise Automática.....	9
5 Deveres e Responsabilidades.....	10
6 Modelo de Execução e Gestão Contratual	10
7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária.....	11
7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro	12
7.2 Forma de Pagamento.....	12
8 Regime de Execução do Contrato.....	12
9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor	13
9.1 Processo de Planejamento.....	13
9.2 Seleção do Fornecedor.....	13
10 Vigência do Contrato	14
11 Reajuste de Preços	14
12 Referência Legal	15

PROJETO BÁSICO

Processo: 004 / 2025
Fls. 021
Rubrica: [Signature]

Contratação de serviço *SaaS* (*Software as a Service*) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço *SaaS* (*Software as a Service*) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

2 Descrição da Solução de TIC

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade ***SaaS (Software as a Service)***.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3 Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 2025
Fls.	022
Rubrica:	<i>Alcides</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18º do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

- a) estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);
- b) participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);
- c) propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);
- d) examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18º, Inciso III);

PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- e) propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18º, Inciso V);
- f) participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18º, Inciso VI);
- g) acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18º, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV serão estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

I - na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterá o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que **a partir de 2022, os entes federativos passarão a custear o sistema**. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 2025
Fls.	025
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021.

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OfcioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

- considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial;
- considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como a concessão dos benefícios;
- considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere;
- considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 2025
Fls.	026
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;
- considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;
- considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e
- considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em <<https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2024, este INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC possui 203 segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Projeto Básico se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC, para o ano de 2025.

4 Especificação dos Requisitos da Contratação

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

4.1 Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

4.1.1 Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

PROJETO BÁSICO

Processo: 004 / 2025
Fls. 028
Rubrica: *[Assinatura]*

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

4.1.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RPPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

4.1.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

4.1.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

4.1.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

4.1.6 Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 2025
Fls.	029
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

4.1.7 Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

5 Deveres e Responsabilidades

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 09 de novembro de 2021.

6 Modelo de Execução e Gestão Contratual

Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 00 de novembro de 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

- Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
- Níveis do Serviço oferecido incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
- Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

- Prazos para atendimento;
- Meios de comunicação
- Requisitos de Segurança;

O Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV apresentado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária e aprovado pelo CNRPPS apresenta o modelo de gestão contratual, incluindo:

- Procedimentos para apuração dos serviços;
- Prazos e procedimentos para o recebimento dos serviços;
- Prazos e procedimentos para pagamento dos serviços;
- Sanções Administrativas;

7 Estimativa de Valor e Dotação Orçamentária

O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2º Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020:

PROJETO BÁSICO

Processo 004 / 2025
Fls. 031
Rubrica: [Signature]

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS e BENEFICIARIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	R\$ 100,00
II	301	R\$ 150,00
III	601	R\$ 300,00
IV	1.201	R\$ 600,00
V	3.001	R\$ 1.200,00
VI	6.001	R\$ 1.800,00
VII	9.001	R\$ 2.800,00
VIII	18.001	R\$ 5.000,00
IX	36.001	R\$ 8.000,00
X	maior que 108.000	R\$ 12.000,00

Conforme o ISP do ano de **2024**, atualmente este **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC** possui **203** segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO I que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de **R\$ 100,00**.

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** o qual pode ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

7.1 Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do **Orçamento Estadual/Municipal para 2025**, alocadas ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC**

IPRESPEC- Inst. De Prev. Dos Servidores de SPC.

09.271.0050.2073.0000 – Manutenção das despesas Administrativas do IPRESPEC

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
14.30 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de administrativa

A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)** face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO I da tabela.

7.2 Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 003, de 09 de novembro de 2021.

8 Regime de Execução do Contrato

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

9 Fundamentação e Seleção do Fornecedor

9.1 Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

9.2 Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto;

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico;

Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses previsto na legislação aplicável não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao;

- §1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

10 Vigência do Contrato

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme Resolução nº 003, 09 de novembro de 2021. **Portanto a vigência prevista é de 5 (cinco) anos.**

11 Reajuste de Preços

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

PROJETO BÁSICO

Processo:	004 / 0025
Fls.	034
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

12 Referência Legal

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

LEI nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública

Legislação Estadual ou Municipal, em matéria de licitações e contratos administrativos, eventualmente aplicável.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

PORTRARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. (Processo nº 10133.100215/2020-20).



Processo:	004/2025
Fls.	035
Rubrica:	(Assinatura)

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 22 de setembro de 2025, autuo o presente Procedimento de Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob número 004/2025, originário do Processo Administrativo nº 111/2025, que tem por finalidade A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.com base no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21., com valor total estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e para constar, lavro e assino presente Termo de Autuaçāo.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 111/2025

INEXIGIBILIDADE: nº 004/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC

OBJETO: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



VALOR ESTIMADO: com valor total estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com prazo de vigência de 5 anos.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III - serviços técnicos intelectuais.

Semaias da Silva Morais
Jey.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

Processo:	CD4 / 02025
Fls.	036
Rubrica:	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Processo:	004 / 2025
Fls.	037
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

SOLICITAMOS DE COTAÇÃO PREÇOS

PARA:

**EMPRESA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

CNPJ 42.422.253/0001-01

END: SAS Quadra 01,

Bloco E/F, Brasília/DF

Cep : 70.070-931

Assunto: Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, com base no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista o processo de inexigibilidade de licitação em andamento para a contratação do Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, com base no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

Por este motivo, solicitamos que esta empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou contratos emitidas para outros contratantes a no máximo 1(um) ano.

Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3(três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitando dentro do prazo de envio.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

I – ELABORAÇÃO A COTAÇÃO DE PREÇO

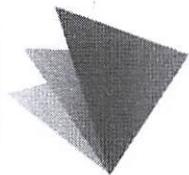
- | |
|---|
| 1. Elaborar a Cotação de Preços em papel timbrado da Empresa; |
| 2. Apresentar cotação com descrição do objeto valor unitário e total; |
| 3. Certificar que a empresa possui em seu CNAE atividade econômica para contratação publica do serviço solicitado mediante apresentação do Cartão CNPJ. |

Quaisquer esclarecimentos necessários às Empresas serão prestados pela Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de setembro de 2025.

Erilene Silva Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Processo: 004 / 2025
Fls. 038
Rubrica: *[Handwritten signature]*



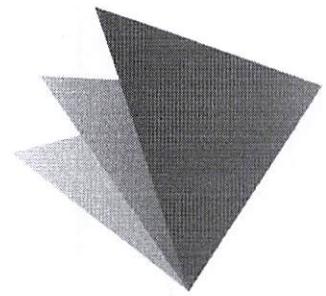
DATAPREV

Modelo de Negócio - COMPREV

MN/DIMN/043/00

Data: 20/10/2021

Processo: 004 / 2025
Fls. 029
Rubrica: *[Handwritten signature]*



DATAPREV

Modelo de Negócio

COMPREV – Compensação Previdenciária

Processo:	004 / 2025
Fls.	040
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/01/2020	1.0	Criação do documento	Patrícia C. de Lacerda
01/06/2020	2.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
07/07/2020	3.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
31/08/2020	4.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
20/01/2021	5.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
19/02/2021	6.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
13/04/2021	7.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
23/04/2021	8.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
03/08/2021	9.0	Inclusão de Indicador TMRI	Rafael Xavier
18/10/2021	10.0	Padronização do Anexo B	Rafael Xavier

Processo:	04 / 2025
Fls.	041
Rubrica:	(Assinatura)

Sumário

1	Nome do Serviço.....	4
2	Apresentação da DATAPREV	4
2.1	Dados Seguros, Atuais e Sempre Disponíveis.....	4
2.2	Tecnologia de Ponta.....	5
3	Descrição do Serviço	5
3.1	Contextualização	5
3.2	Composição do serviço	5
	3.2.1 Tratamento do requerimento de compensação: aposentadoria e pensão.....	5
	3.2.2 Cálculo da compensação	6
	3.2.3 Pagamento	6
	3.2.4 Relatórios de Gestão	6
	3.2.5 Revisão	6
	3.2.6 Reabertura do requerimento	6
	3.2.7 Análise Automática	6
4	Regime de Operação.....	7
5	Níveis de Serviço	7
6	Procedimento de Requisição	7
7	Disponibilização do Serviço	7
8	Procedimentos de suporte	8
9	Procedimento de Cancelamento	8
10	Responsabilidades do Cliente.....	8
11	Responsabilidades da Dataprev	9
12	Diretrizes e Consequências das Responsabilidades	9
13	Premissas	10
	Anexo A Tabela de Preços.....	12
	Anexo B Acordo de Nível de Serviço	13
	Anexo C Quantidade de Acessos para Usuários	21

Processo:	004 / 2025
Fls.	042
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

1 Nome do Serviço

Comprev - Operacionalização e Gestão da Compensação Previdenciária.

2 Apresentação da DATAPREV

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Distrito Federal e estrutura para atendimento em todo o Brasil, possui a melhor infraestrutura tecnológica para sustentação e operação de Data Centers do Governo Federal, projetada para operar nos mais altos padrões de disponibilidade e segurança operacional do mundo.

A DATAPREV vem sendo considerada a melhor empresa de Tecnologia da Informação do Governo Federal pela mídia especializada. Além disso, vem obtendo melhores desempenho e qualidade frente a outras empresas do mercado privado sendo, na comparação com estas, também a melhor empresa de Tecnologia do mercado brasileiro.

A DATAPREV presta serviços digitais de relevância estratégica para seus Clientes, dentre os quais podem ser citados: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRFB), Secretaria de Previdência – Ministério da Economia (SPrev), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), entre outros.

2.1 Dados Seguros, Atuais e Sempre Disponíveis

A DATAPREV é responsável pela base de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que possui 26,6 bilhões de registros de dados cadastrais e laborais do cidadão brasileiro, sendo, portanto, a maior base de dados de informações sociais do Brasil, além de processar a maior folha de pagamento da América Latina.

A Dataprev também é responsável pelo SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, que tem por finalidade captar, processar e tornar disponíveis as informações relativas a registros civis (nascimento, casamento e óbitos) oriundas de todo o Brasil, contribuindo para qualificação das bases de dados do Governo Federal. A prestação deste e de outros serviços pela Dataprev vai

Processo:	04 / 2025
Fls.	043
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ao encontro do Decreto 8.135/13, que determina que serviços de comunicações de dados, armazenamento e recuperação dedados, entre outros, utilizados pela Administração Pública Federal (APF), devem ser prestados por órgãos e entidades da APF.

2.2 Tecnologia de Ponta

A DATAPREV possui três Data Centers, localizados no Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, sendo a única empresa pública a obter o selo TIER III Operations1, certificada e conferida pela organização internacional *Uptime Institute*, especializada em tecnologias de operação de infraestruturas de TI para sistemas de missão crítica.

3 Descrição do Serviço

3.1 Contextualização

O Comprev prestará o serviço de compensação previdenciária para regimes de previdência que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios (RPPS) ou o regime geral (RGPS/INSS).

Este serviço será prestado pela Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação, pagamento até os relatórios de gestão e terá a sua comercialização pela Dataprev como SaaS (Software as a Service).

3.2 Composição do serviço

3.2.1 Tratamento do requerimento de compensação: aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

Processo: 004 / 2025
Fls. 044
Rubrica: 

3.2.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 1988 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 1988 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

3.2.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

3.2.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

3.2.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

3.2.6 Reabertura do requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

3.2.7 Análise Automática

Idealmente, o Comprev terá acesso aos dados da CTC (Certidão de tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

Observação:

Processo:	004 / 0025
Fls.	045
Rubrica:	<i>Jorge</i>

As funcionalidades listadas estarão disponíveis de acordo com um cronograma que será amplamente divulgado aos clientes do serviço e pode também ser obtido junto ao Agente de Negócio da Dataprev. Sendo assim, é possível que o cliente contrate o serviço sem que todas estas funcionalidades estejam disponíveis. A inclusão de novas funcionalidades não incorrerá em custo adicional ao cliente.

4 Regime de Operação

Este serviço ficará disponível para utilização de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h. Mais detalhes são apresentados no Anexo B.

5 Níveis de Serviço

O índice de disponibilidade do serviço de Compensação Previdenciária será de 98% dentro dos horários previstos no regime de operação.

Todos os cálculos de aferição da disponibilidade são explicitados no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e mais detalhes são apresentados no Anexo B.

6 Procedimento de Requisição

O serviço de Compensação Previdenciária será fornecido mediante o aceite do Contrato de Adesão com a Dataprev e após o processo de habilitação do RPPS perante a Secretaria de Previdência.

7 Disponibilização do Serviço

Para solicitações dentro da capacidade disponível na Dataprev, o serviço será disponibilizado em até 10 dias úteis a partir da adesão do cliente. O cliente também deverá fornecer uma lista de usuários (contendo nome, CPF, e-mail principal, e-mail alternativo, Nome do órgão, CNPJ do Orgão, telefone de contato) que terão permissão de administrador do sistema, sendo estes os únicos a poderem criar usuários locais e abrir chamados para a Dataprev.

Processo:	004 / 2025
Fls.	046
Rubrica:	GJF/2025

8 Procedimentos de suporte

O suporte operacional do serviço pelas equipes da Dataprev é disponibilizado para registros de incidentes e/ou indisponibilidade do ambiente, por meio de plataforma eletrônica para abertura de solicitações e registro de incidentes que são tratadas 24 h por dia 7 dias por semana.

Para os casos de orientações e dúvidas sobre o serviço, é disponibilizado um canal de atendimento que funciona sob o regime comercial de 7:00h às 19:00h horário de Brasília, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, conforme calendário oficial.

9 Procedimento de Cancelamento

O serviço poderá ser cancelado por necessidade do cliente ou da Dataprev. A outra parte deverá ser formalmente notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e o cancelamento obedecerá a regulamentação estabelecida pelo Decreto da Compensação Previdenciária.

Após cancelado o serviço, o cliente passará a ter o acesso ao sistema apenas para consultas.

10 Responsabilidades do Cliente

- Utilizar o serviço para a finalidade contratada.
- Fornecer e manter atualizadas informações sobre os responsáveis autorizados pelo serviço (pontos de contato do cliente para com a Dataprev).
- Administrar, operar e gerenciar o conteúdo do serviço contratado, inserindo e atualizando dados, gerenciando e tratando documentos.
- Seguir regulamentação estabelecida pelo Decreto da Compensação Previdenciária para os casos de cancelamento do serviço.
- Aplicar e manter os ambientes de integração com a Dataprev nos padrões de segurança e operação estabelecidos entre as partes.

Processo:	004 / 2025
Fls.	047
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

11 Responsabilidades da Dataprev

- Prestar o serviço conforme as especificações de catálogo.
- Disponibilizar o serviço conforme descrito na Seção 6.
- Mensurar a volumetria dos serviços prestados para apoiar o processo de faturamento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- Atender ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado (ver Seção 4 e 5).
- Disponibilizar relatórios mensais para gerenciamento do ANS praticado.
- Alocar equipe técnica capacitada e especializada nas necessidades do cliente.
- Fornecer o calendário de paradas de manutenção programadas.
- Comunicar parada programada com antecedência mínima de 48 horas.
- Em caso de parada extraordinária, avisar preferencialmente com antecedência mínima de 7 dias.
- Em caso de parada emergencial, avisar preferencialmente com antecedência de 48 horas.
- Em caso de parada emergencial imediata, avisar o gestor do serviço.

12 Diretrizes e Consequências das Responsabilidades

- A Dataprev registrará as indisponibilidades apuradas para constar no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço. O relatório será disponibilizado ao cliente mensalmente para acompanhamento. A Dataprev calculará os descontos caso a disponibilidade fique abaixo do nível estabelecido.
- O monitoramento do ambiente realizado pela Dataprev requer ações de restabelecimento do serviço no menor prazo possível.
- Se for identificada qualquer forma de invasão ou contaminação da rede de dados, o ambiente será desligado e terá suspenso seu acesso à rede, sem comunicação prévia ao cliente.

Processo:	004 / 2025
Fls.	048
Rubrica:	GFM/06

13 Premissas

- O INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (RGPS), por meio da Portaria nº 15.829 de 02 de julho de 2020, custeará todas as compensações previdenciárias entre RGPS e RPPS até 31/12/2021 processadas pelo Comprev.
- A classificação dos RPPS e sua vigência será realizada pela SPREV em publicação própria e de sua responsabilidade, até o mês de setembro anualmente, para todos os efeitos no escopo deste serviço.
- O faturamento do serviço será realizado em periodicidade mensal.
- A Dataprev não garante suporte em caso de mau uso das soluções desenvolvidas pelo Contratante.
- A Dataprev comunicará o cliente sobre quaisquer situações imprevistas.
- As ações para prestação dos serviços adotam como referencial a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Dataprev.
- A Dataprev se reserva o direito de manter o sistema atualizado para garantir segurança e desempenho.
- Deve estar disponível a equipe ou pessoa responsável no cliente pelas informações necessárias à execução do serviço.
- As evoluções tecnológicas e funcionais nos serviços contratados terão sua especificação, priorização e implantação acordadas junto ao Conselho proposto pelo Decreto da Compensação Previdenciária não podendo ser uma decisão isolada de uma cliente particular da compensação.
- A Dataprev não se responsabiliza por indisponibilidade/instabilidade de circuitos de telecomunicações contratados pelo cliente. A garantia do ANS apresentado se aplica apenas à infraestrutura alcançável¹.

¹ O ambiente será considerado *alcançável* se a rede local do cliente e o acesso à internet pela operadora contratada pelo cliente estiverem disponíveis.

Processo:	004 / 2025
Fls.	049
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

- O cliente deverá atender aos requisitos técnicos de integração e segurança estabelecidos pela Dataprev para consumo dos serviços.
- Deverá também estar com a contratação ativa e em dia com o pagamento junto à Dataprev para permitir o consumo dos serviços e recebimento das compensações a que têm direito conforme legislação vigente.
- Cumpridos os requisitos técnicos e comerciais, a Dataprev viabilizará a ativação do acesso aos serviços, integrações e demais rotinas necessárias para plena operação dos serviços contratados.

Processo: 004 / 0025
 Fls. 050
 Rubrica: *[Signature]*

Anexo A Tabela de Preços

O faturamento do serviço ocorrerá mediante classificação prévia pela SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS, sendo distribuídos conforme grupos a seguir.

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
II	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1.200
IV (*)	R\$ 600,00	1.201 a 3.000
V	R\$ 1.200,00	3.001 a 6.000
VI	R\$ 1.800,00	6.001 a 9.000
VII	R\$ 2.800,00	9.001 a 18.000
VIII	R\$ 5.000,00	18.001 a 36.000
IX	R\$ 8.000,00	36.001 a 108.000
X (**)	R\$ 12.000,00	Mais que 108.000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

(*) Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

(**) A União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apesar de não integrarem o ISP, pelo seu porte, se enquadram no grupo X da tabela

Processo: 004/2025
Fls. 051
Rubrica: *[Signature]*

Anexo B Acordo de Nível de Serviço

Definições

Para os fins do Nível Mínimo de Serviço, os termos abaixo têm os seguintes significados:

Paradas

- São paralisações do ambiente de produção do serviço em operação, visando adequações e/ou manutenções. As paradas podem ser classificadas de acordo com a sua natureza em:
- **Paradas Programadas:** são aquelas previamente agendadas e divulgadas no cronograma anual de paradas pela área da Dataprev responsável pela implantação de soluções e planejamento de mudanças;
- **Paradas Emergenciais:** são paradas não previstas ocasionadas por eventos inesperados, a exemplo de problemas de hardware, reorganizações emergenciais em bases de dados para atendimento de exigências legais, dentre outros.

Para ambos os casos, a Dataprev deverá informar ao cliente com antecedência de 48 h para análise e anuênciaria.

Incidente

Todo e qualquer evento inesperado, que não faça parte do funcionamento padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção, parada ou redução de qualidade de um produto ou serviço.

Usuário Final

Usuários que utilizam os serviços diariamente.

Gestor do Contrato

Pessoa designada pelo cliente responsável por, entre outras atribuições, aferir os níveis de serviços dispostos no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviços, que deverão ser emitidos pela Dataprev.

Processo:	<u>054/2025</u>
Fls.	<u>052</u>
Rubrica:	<u>JG/PR</u>

Gestor do Serviço

Representante de uma unidade administrativa do cliente, responsável pelas definições e regras de negócio dos sistemas, produtos ou serviços.

Interrupção

Qualquer parada ou anomalia no funcionamento normal dos serviços.

Meta

Nível mínimo de qualidade esperado para os serviços.

Regime de Operação

Os horários de funcionamento definidos para um serviço. Estes podem variar em função da natureza e da missão crítica do serviço e indicam o horário em que os serviços deverão estar disponíveis.

Para efeito deste documento, será tratado o regime de operação conforme a seguir:

Regime de operação	Horário de funcionamento	Janelas de manutenção
Horário Comercial	Segunda à sexta-feira, das 7h às 19h	Programadas, preferencialmente, nos fins de semana, feriados e a partir das 22 h. Quando necessário, em dias úteis.

Tabela 2: Regime de operação do Comprev

Disponibilidade

É o tempo total, durante o período de um mês, em que os sistemas/serviços estão disponíveis para uso. A disponibilidade de um serviço deve considerar o regime de operação definido no NMS, exclusas as paradas programadas até o limite de sua franquia.

A disponibilidade de um serviço é definida de acordo com o seu horário de funcionamento (Regime de Operação) e nas condições e metas estabelecidas para cada serviço, de acordo com as fórmulas de cálculo estabelecidas.

Processo:	004_N005
Fls.	053
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Tempo de Atendimento

Consiste no tempo entre a abertura de um incidente ou requisição de serviço pelo cliente e o seu fechamento final, com o cliente sendo informado, de acordo com registros no sistema de atendimento da Dataprev, a ser fornecido sem ônus adicional para o cliente.

Premissas e Pré-Requisitos para Prestação dos Serviços

Todos os horários considerados neste documento estão baseados no horário de Brasília-DF.

Responsabilidades das Partes

Da Dataprev

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no Termo de Referência e no Contrato, a Dataprev deverá comprometer-se com os seguintes termos:

- Disponibilizar estrutura de atendimento WEB (internet) para abertura de chamados implantada sob sistemas/softwares especialistas e que permita o acompanhamento da situação dos chamados.
- Acompanhar a evolução das métricas de níveis de serviço propostas, apresentando nos Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço – RGNS, os resultados obtidos no período.
- Apresentar ao cliente o Plano Anual de Paradas Programadas para manutenção da infraestrutura de produção, no início de cada ano contratual.

Do cliente

- Dispor de equipe técnica responsável pela avaliação e validação dos Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviços – RGNS.
- Comunicar imediatamente a Dataprev, através dos canais formais de informação estabelecidos neste Plano, toda e qualquer anomalia verificada nos serviços.

Processo:	004 / 0055
Fls.	054
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

- Viabilizar o acesso de técnicos da Dataprev à infraestrutura que se encontre sob gestão do cliente e disponibilizar equipe especializada para que possa auxiliar na detecção e resolução de problemas no que tange aos serviços constantes deste NMS.

Condições Especiais

A seguir estão relacionadas algumas condições especiais que, de algum modo, modificam os termos estabelecidos neste Nível Mínimo de Serviço.

- A Dataprev não será responsabilizada por atrasos ou problemas na prestação de serviços decorrentes de falhas de equipamentos cuja manutenção não esteja sob sua gestão.
- Não serão consideradas na apuração as indisponibilidades de responsabilidade da Dataprev causadas por problemas de infraestrutura no cliente (ou contratados com terceiros), a exemplo de falta energia elétrica, ocorrências com a rede local e estações de trabalho e hardware em geral, que não estejam sob a gestão da Dataprev, bem como manutenções prediais do cliente.
- As paradas programadas ou emergenciais acordadas com o cliente não serão consideradas no cálculo da disponibilidade, de acordo com a fórmula apresentada no item Disponibilidade.

Processo:	<i>004 / 0025</i>
Fls.	<i>055</i>
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

Produção

Disponibilidade

1. Indicador: Disponibilidade		
Disponibilidade do serviço de Compensação Previdenciária.		
2. Descrição		
Esse indicador tem por objetivo medir a disponibilidade do serviço.		
3. Regime de Operação		
Horário Comercial	4. Meta	
98%		
5. Mensuração		
As medições desse indicador serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados.		
6. Comprovação		
Através de relatório técnico emitido pela DATAPREV (RGNS) de forma inteligível para o fiscal do contrato, informando a quantidade de incidentes, com data e hora de seus registros e efetivas resoluções.		
7. Exceções:		
Estarão exclusos de aplicação deste Acordo de Nível de Serviços as paradas programadas de manutenção e emergenciais ou para adequação de rotinas e regras de negócio, pactuado entre as partes.		
8. Cálculo do Indicador		
$DA = \frac{(TMCm - TPPm) - TIAm}{TMCm - TPPm} \times 100$		
DA: Disponibilidade Apurada TMCm: Total dos Minutos Contratados no Mês TPPm: Total de Paradas Programadas		

TIAm: Total de Interrupções Apuradas no Mês

9. Descontos no Pagamento

O desconto para cálculo das glosas de disponibilidade serão calculados conforme tabela

Disponibilidade Aferida	Desconto (%)
DA >= 98%	0% descontado do valor mensal do serviço
94% <= DA < 98%	1% descontado do valor mensal do serviço
90% <= DA < 94%	2% descontado do valor mensal do serviço
86% <= DA < 90%	3% descontado do valor mensal do serviço
76% <= DA < 86%	4% descontado do valor mensal do serviço
56% <= DA < 76%	5% descontado do valor mensal do serviço
56% > DA	6% descontado do valor mensal do serviço

Tempo Máximo para Reparo de Incidente

1. Indicador: TMRI
O indicador reflete o tempo máximo para que seja solucionado um incidente de indisponibilidade.
2. Descrição
Esse indicador tem por objetivo medir a eficiência da DATAPREV na solução de incidentes.

Processo:	<i>009/2025</i>
Fls.	<i>057</i>
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

3. Regime de Operação	4. Meta				
Horário Comercial, em dias úteis	100% dos incidentes de indisponibilidade reparados em até 04 horas				
5. Mensuração					
O tempo será contabilizado a partir do registro do incidente na plataforma de suporte e atendimento.					
6. Comprovação					
Através de relatório técnico emitido pela DATAPREV (RGNS) de forma inteligível para o fiscal do contrato, informando a quantidade de incidentes, com data e hora de seus registros e efetivas resoluções.					
7. Exceções:					
Estarão exclusos de aplicação deste Acordo de Nível de Serviços as paradas programadas de manutenção e emergenciais ou para adequação de rotinas e regras de negócio, pactuado entre as partes.					
8. Cálculo do Indicador					
Para o cálculo de glosa, será considerado o acúmulo de tempo que excede o TMRI, por período de faturamento, por serviço.					
$TMRI = [Tr - Ti]$					
TMRI: Tempo Máximo para Reparo de Incidente do serviço					
Tr: Tempo de reparo do incidente de indisponibilidade					
Ti: Tempo de início do incidente de indisponibilidade					
9. Descontos no Pagamento					
Cada ocorrência de falhas cujo tempo de reparo seja maior do que 4 horas incorrerá em glosa. Para cálculo desta glosa, será utilizada a seguinte fórmula:					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #e0e0e0; text-align: center;">Intervalo (em horas)</th> <th style="background-color: #e0e0e0; text-align: center;">Desconto (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">TMRI <= 4h</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">0% descontado do valor mensal do serviço</td> </tr> </tbody> </table>		Intervalo (em horas)	Desconto (%)	TMRI <= 4h	0% descontado do valor mensal do serviço
Intervalo (em horas)	Desconto (%)				
TMRI <= 4h	0% descontado do valor mensal do serviço				

Processo: 004 / 3025
 Fls. 058
 Rubrica: 

4h < TMRI <= 5h	0,05% descontado do valor mensal do serviço
5h < TMRI <= 6h	0,10% descontado do valor mensal do serviço
6h < TMRI <= 7h	0,15% descontado do valor mensal do serviço
7h < TMRI <= 8h	0,20% descontado do valor mensal do serviço
TMRI > 8h	0,25% descontado do valor mensal do serviço

Registro de Incidentes

A Dataprev deverá fornecer ferramenta especializada de *service desk* para registro de incidentes de indisponibilidade da aplicação, com acesso para os usuários indicados pelo cliente. Em caso de excepcionalidade, a comunicação de incidentes poderá ser realizada por correio eletrônico, aplicando-se neste caso rotina acordada entre as partes, sem prejuízo às métricas de acordadas para mensurar os níveis de serviço.

O registro de incidentes será realizado pelo cliente, podendo, a critério deste, ser realizada a liberação do serviço para abertura de chamados diretamente pelas demais áreas finalísticas. Somente os usuários do cliente, previamente cadastrados, poderão realizar a abertura de chamados no sistema disponibilizado para essa finalidade.

Processo:	04/2025
Fls.	059
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

Anexo C Quantidade de Acessos para Usuários

O cadastramento de usuários do RPPS para acesso aos sistemas definidos neste serviço ocorrerá mediante classificação prévia pela SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS, sendo distribuídos conforme grupos a seguir.

Grupo	Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas	Quantidade de Usuários (Acesso Básico)
I	1 a 300	2
II	301 a 600	2
III	601 a 1.200	2
IV (*)	1.201 a 3.000	2
V	3.001 a 6.000	2
VI	6.001 a 9.000	3
VII	9.001 a 18.000	3
VIII	18.001 a 36.000	4
IX	36.001 a 108.000	4
X	Mais que 108.000	4

Tabela 7: Quantidade de usuários cadastrados para acesso ao sistema conforme quantidade de segurados do RPPS.

(*) Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

Processo:	004 / 2025
Fls.	060
Rubrica:	<i>DATAPREV</i>



Assinado digitalmente por:

Alexandre Pires Pelliccione (Aprovador)
Juliana Ferris de Oliveira (Chancelador)
Saulo Milhomem dos Santos (Chancelador)
Francisco Paulo Macambira Haick (Chancelador)
Tadeu de Souza (Chancelador)

Processo: 004 / 2025
 Fls. 061
 Rubrica: [Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.422.253/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/1975
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAPREV		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST DE AUTARQUIAS SUA , QUADRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO BLOCOS E/F - PARTE	
CEP 70.070-935	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL@DATAPREV.GOV.BR	TELEFONE (61) 3207-3000/ (61) 3207-3253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **08:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Processo: 004 / 0025
Fls. 062
Rubrica: *[Handwritten signature]*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.422.253/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.600.000.000,00 (Hum bilhão, seiscentos milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO PEREIRA BORGES

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ANA ESTELA HADDAD

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Qualificação:

05-Administrador

Processo: 004 / 2025
Fls. 063
Rubrica: *GJG*

Nome/Nome Empresarial:

ALVARO LUIS PEREIRA BOTELHO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO ORTIZ D AVILA ASSUMPCAO

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

ROGERIO SOUZA MASCARENHAS

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ DA CUNHA

Qualificação:

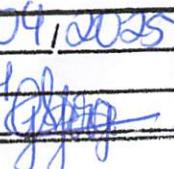
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

VALTER CORREIA DA SILVA

Qualificação:

10-Diretor

Processo:	004 / 0025
Fls.	064
Rubrica:	

Nome/Nome Empresarial:

MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NELSON MACHADO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

Qualificação:

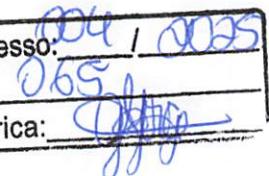
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO HOBMEIR NETO

Qualificação:

10-Diretor

Processo:	004 / 0025
Fls.	065
Rubrica:	

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIO RONISON SAMPAIO

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/09/2025 às 08:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
CNPJ: 42.422.253/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:20 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: 3425.60D1.5D5B.8CA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 004 / 0025
Fls. 067
Rubrica: *[Signature]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.422.253/0001-01

Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREV SOCIAL

Endereço: QD SAUS QUADRA 1 1 BL E/F / SETOR DE AUTARQUIAS / BRASILIA / DF / 70070-935

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090102210353058601

Informação obtida em 10/09/2025 08:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	004/2025
Fls.	068
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. -
DATAPREV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Certidão nº: 44826743/2025

Expedição: 05/08/2025, às 09:35:44

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0102049-47.2017.5.01.0010 - TRT 01ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0204900-54.2000.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0099900-44.2009.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101690-82.2017.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100906-84.2017.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100662-37.2017.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100907-14.2018.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101783-91.2017.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101249-05.2017.5.01.0047 - TRT 01ª Região ** (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101126-95.2017.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0102077-89.2017.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000820-31.2010.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000397-80.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE



Processo:	004 / 2025
Fls.	069
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTE ALEGRE)

0001257-81.2011.5.04.0020 - TRT 04^a Região * (20^a VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0071000-25.2009.5.05.0020 - TRT 05^a Região * (20^a VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000211-28.2024.5.07.0017 - TRT 07^a Região * (17^a VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

0276700-47.2005.5.09.0013 - TRT 09^a Região * (13^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000173-87.2024.5.13.0004 - TRT 13^a Região * (4^a VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000875-64.2023.5.13.0005 - TRT 13^a Região ** (5^a VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 19.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

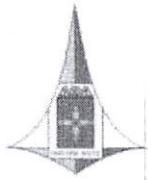
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Processo:	004 / 2025
Fls.	070
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO Nº: 274088318152025
NOME: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S A.
ENDERECO: SAU/S QD 1 BL E LT 5A
CIDADE: SAUS
CNPJ: 42.422.253/0001-01
CF/DF 0732844300198
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de novembro de 2025.*

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.328.443/001-98	42.422.253/0001-01	13/06/2002	22231604/71	EMPRESA PÚBLICA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.		DATAPREV		ATIVO
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SAU/S QD 1 BL E LT 5A	SAUS	BRASILIA	DF	70070010

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento		
NORMAL	15/04/1975		
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		J620400000	25/06/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	25/06/2021
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620910000	25/06/2021
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	J631190000	15/04/1975

Este documento foi emitido no dia 10/09/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo:	004 / 2025
Fls.	072
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
42.422.253/0001-01

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

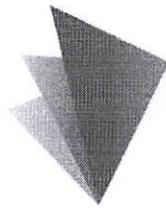
A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/09/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.UFED.RKZR.QJ0D.NTAL.P7BL

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Processo: 004 / 2025
Fls. 073
Rubrica: *[Signature]*



DATAPREV

DECLARAÇÃO

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, atua na atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sediada em Brasília – DF, inscrita no CNPJ 42.422.253.0001/01, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco E/F, CEP: 70070-931, tendo como Gerente Executivo do Departamento de Administração de Pessoas o Sr. GLINALDO MARTINS OLIVEIRA, matrícula 269.140, portador da IDENTIDADE Nº 37756798 – IFP/RJ, CPF Nº 412.581.697-20, CTPS Nº 2486, Série 63/RJ, vem DECLARAR que atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

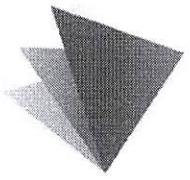
Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.

GLINALDO MARTINS Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:41258169720 GLINALDO MARTINS
20 Dados: 2025.03.12 15:29:14
-03'00'

Departamento de Administração de Pessoas – DEPE

Gerente Executivo

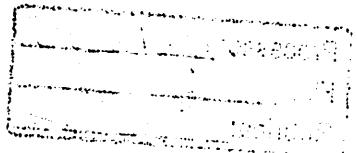
Processo: 004 / 2025
Fls. 074
Rubrica: *[Handwritten signature]*



Dispensa e Designação

CS/DRN/010/2021

Data: 03/08/2021



Processo: 004 / 2025
Fls. 075
Rubrica: CG/2025



COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

DE: Diretoria de Relacionamento e Negócio - DRN

PARA: Todos os Órgãos da Empresa

ASSUNTO: DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O Diretor de Relacionamento e Negócio, da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso de suas atribuições,

COMUNICA:

1. A dispensa **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, Matrícula 801.593, da função de Gerente de Conta A, no âmbito da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC;
2. A designação **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, Matrícula 801.593, para responder pela função de Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC, em Brasília/DF;
3. A designação da empregada **CLAUDIANA FREITAS DE FRANCA**, Matrícula 355.364, para responder pela função de Gerente de Conta A, no âmbito da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados – SURC, em Brasília/DF.
4. Esta CS entra em vigor a partir desta data.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor

1/1



Documento assinado eletronicamente por ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação CWWicih9 e o contra código Lxugp0PM

Processo:	104 / 0025
Fls.	076
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>



Assinado digitalmente por:

Alan do Nascimento Santos (Aprovador)



COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

CS/DRN/43/2025 (Nº SEI! 0136802)

Processo:	0136802
Fls.	07/08/2025
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

De: DRN - Diretoria de Relacionamento e Negócio
Para: Toda a Empresa
Assunto: Designação

O Diretor da Diretoria de Relacionamento e Negócio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. - Dataprev, no uso de suas atribuições,

COMUNICA:

1. A designação do empregado **ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES, MATRÍCULA 357.588**, como titular da função de confiança de Gerente-Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial - DER, em Brasília/DF;
2. A designação do empregado **MARCOS ALIRIO SANTIAGO COSTA, MATRÍCULA 331.040**, como titular da função de confiança de Assessor II, no âmbito do Departamento de Relacionamento Comercial - DER, em Brasília/DF;
3. A designação da empregada **SUELEN DOURADO DE CARVALHO TOLEDO, MATRÍCULA 355.569**, como titular da função de confiança de Líder de Equipe II, no âmbito do Departamento de Relacionamento Comercial - DER, em João Pessoa/PB;
4. A designação da empregada **KATHLEEN CHRISTINE CARDOSO MACEDO, MATRÍCULA 361.119**, como titular da função de confiança de Líder de Equipe I, no âmbito do Departamento de Relacionamento Comercial - DER, em Brasília/DF;
5. Esta CS entra em vigor a partir desta data.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor

* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados em seu corpo, estando automaticamente invalidadas as assinaturas realizadas por usuários não indicados explicitamente no corpo deste documento.



Documento assinado eletronicamente por Alan do Nascimento Santos, Diretor(a), em 12/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0136802 e
o código CRC 23387829.

Referência: Processo nº 44129.005125/2025-11

SEI nº 0136802

Processo:	004 / 2025
Fls.	078
Rubrica:	<i>G. S. G. M.</i>

Processo:	004 / 0058
Fls.	079
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2025 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência/Assembleia Geral

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de Dezembro de 2024

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Dataprev realizou em 2024 suas principais contratações estratégicas nas áreas de multinuvem, hiperautomação, inteligência artificial, reforço da segurança cibernética, modernização dos data centers, além de iniciativas para renovação de pessoal. Atravessamos um novo ciclo de aumento de capacidades para atender aos desafios da transformação digital do Estado.

Posicionada no centro do projeto de fortalecimento da Infraestrutura Nacional de Dados, a Dataprev ganhou novos clientes de governo, expandindo seu ecossistema de dados sociais interoperáveis, cada vez mais qualificados. E também, ampliou sua receita no setor privado, junto a instituições financeiras.

As infraestruturas de multinuvem, instaladas dentro dos data centers da empresa, deram grande flexibilidade à ativação de novos recursos, virtualmente sem limites, inclusive em demandas pontuais ou sazonais. Reúnem diferentes padrões e tecnologias, para aplicações avançadas nas áreas de analytics, gestão de identidades, otimização de cadastros, combate a fraudes, geração de inovações.

Ao longo do ano, as equipes da Dataprev criaram protótipos de soluções para simplificar e ampliar o acesso a serviços públicos, que, em 2025, ganham escala junto às políticas sociais. Por exemplo, um sistema para geração de credenciais verificáveis (gestão de identidades), utilizado inicialmente no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ou um desenho de integração de dados para apoio do Programa da Primeira Infância do Governo Federal.

Com base no estudo das necessidades dos seus clientes, a empresa lançou também a plataforma UNA, multicliente, com um conjunto pré-configurado de funcionalidades para atendimento, inspirada no portal Meu INSS. O primeiro contrato foi fechado com a Força Aérea Brasileira (FAB), com o Minha FAB.

A empresa obteve lucro líquido de R\$ 508,2 milhões, e índices positivos de margem líquida (26,3%), EBTIDA (32%) e Retorno sobre Patrimônio Líquido - RPL (22,7%). A receita somou R\$ 2,31 bilhões, um crescimento de 0,8% em relação a 2023. O equilíbrio entre gestão financeira e otimização de recursos tem permitido à Dataprev, empresa não dependente da União, investir na excelência, na confiabilidade e na alta disponibilidade de suas instalações, apesar da conjuntura de restrições orçamentárias do Estado.

Para 2025, a expectativa é consolidar o modelo operacional baseado em multinuvem e plataformas de serviços, e explorar o seu potencial com novos cardápios de soluções e prazos mais ágeis de entrega (a hiperautomação vai imprimir novo ritmo ao desenvolvimento de código). Nossa objetivo é dar conta da aceleração da transformação digital do Estado e oferecer mais recursos ao governo para ajudá-lo a resolver os problemas concretos da população brasileira. Mais do que nunca, a Dataprev assume sua vocação como empresa de dados para a cidadania.

A história desses 50 anos de comprometimento com a sociedade foi celebrada em novembro, com o lançamento do livro sobre os momentos marcantes da trajetória da empresa - "Dataprev 50 anos. Dados para cidadania. Memórias partilhadas." A publicação traz depoimentos de quem vive, na prática, a relevância das políticas sociais. São pessoas que têm acesso a programas e direitos como o Bolsa Família, Seguro-Desemprego, Bolsa Verde, entre outros, que foram entrevistadas em diferentes estados, cobrindo todas as regiões do país.

No Rio Grande do Sul, ouvimos testemunhos dramáticos sobre as perdas provocadas pelas chuvas de maio. A emergência dos eventos extremos, derivados da crise climática, deixa evidente o papel chave das tecnologias para o Estado atuar de modo cada vez mais instantâneo em crises urgentes e imprevistas. Ter contribuído para o pagamento do Auxílio Reconstrução e de outras políticas para apoio

aos atingidos pelas inundações foi das coisas mais importantes que a Dataprev fez no exercício de 2024. É exatamente essa a nova visão da empresa: "Melhorar a vida das pessoas com produtos e soluções tecnológicas que fortaleçam as políticas públicas".

Rodrigo Assumpção

Presidente da Dataprev

Processo:	DOU / 0025
Fls.	080
Rubrica:	

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Executiva da Dataprev apresenta o Relatório de Administração produzido nos termos da Lei 6.404/76, que estabelece em seu artigo 133, inciso I, alínea "a", que os administradores devem publicá-lo em até um mês antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária, com informações sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício encerrado.

O conteúdo do relatório abrange informações sobre o desempenho econômico-financeiro da empresa, além de uma síntese de temas como principais investimentos e desempenho do negócio.

Dentre os principais fatos de 2024, com impactos também de médio e longo prazos, destaca-se a revisão do contrato junto ao INSS, o desenvolvimento da solução para gestão e concessão de auxílio emergencial para os atingidos pelas enchentes no Rio Grande do Sul (Auxílio Reconstrução), a evolução das negociações para novos serviços junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o pagamento dos dividendos aos acionistas referentes aos lucros auferidos em 2023 e a realização de contratos estratégicos para serviços de multinuvem.

1 Conjuntura Econômica

A administração dos riscos financeiros do negócio da Dataprev, alinhada ao cumprimento do plano estratégico e aos recursos orçamentários, visa maximização dos resultados, com ampliação das receitas e constante otimização dos custos. No exercício de 2024, a empresa obteve lucro líquido de R\$ 508,2 milhões.

A conjuntura do período foi marcada pelo crescimento do PIB, estimado em 3,5%, queda dos níveis de desemprego, atingimento da meta fiscal pelo Governo Federal e inflação medida pelo IPCA de 4,83%. Destaque também para a volatilidade no mercado financeiro, com implicações sobre os investimentos e o câmbio.

Restrições de ordem fiscal impactaram os orçamentos dos clientes estatais, acarretando variações nos fluxos de recebimento de faturas e limitando a ampliação dos respectivos contratos. A Dataprev empenhou-se para implementar preços mais competitivos para seus clientes, o que também repercutiu em limitações ao crescimento da receita global da empresa.

Considerando aspectos de médio e longo prazos, a Dataprev apresenta perspectivas consideráveis de expansão, ao mesmo tempo que acelera a transformação dos negócios, objetivo das ações relativas a multinuvem, hiperautomação, inteligência artificial, reforço da segurança cibernética, modernização dos data centers, renovação e ampliação do quadro de empregados, com novas capacitações.

Esse movimento envolve crescimento de despesas para geração de novos negócios, com perspectivas de maior faturamento futuro.

Importante ressaltar que a prática de contratação de investimentos em tecnologia sofreu significativa mudança nos últimos anos, com efeitos sobre o gasto orçamentário e sobre os resultados. Parte dos investimentos em TI, que tinha forte impacto no Capex (investimento), passou a ser realizada como Opex (custeio), em decorrência da mudança do mercado (adãoção de soluções como serviço), e pelas condições mais favoráveis desse modelo. Sob o ponto de vista orçamentário/contábil, essa mudança corresponde ao crescimento de despesas e menor realização de investimentos, embora representem desembolsos com o mesmo objetivo: aumento da capacidade produtiva da empresa.

Os processos da Dataprev são rotineiramente acompanhados por sua Auditoria Interna, pelo Comitê Estatutário de Auditoria e pelo Conselho Fiscal, além de Auditoria Independente e dos órgãos de controle (CGU e TCU).

1.1 Faturamento a Clientes

A receita resultante das vendas realizadas pela Dataprev em 2024 atingiu R\$ 2,31 bilhões, crescimento de 0,8% em relação a 2023. O faturamento com as instituições financeiras, que representaram 63,1% do total, cresceu 9,4%. As demais receitas com clientes (36,9% do total), compostas principalmente pelo setor de governo, decresceram 11,1%.

Tabela 1 - Faturamento por Clientes 2023x 2024 (em R\$)

Processo: 004/2025
Fls. 081
Rubrica: 0800

Cliente	YTD DEZ 2023	YTD DEZ 2024	Variação R\$	Variação %	Participação
Instituições Financeiras	1.333.323.357,30	1.458.648.724,30	125.325.367,00	9,40%	63,10%
INSS	454.418.753,70	370.484.155,20	-83.934.598,40	-18,50%	16,00%
MTE	221.798.661,50	168.012.205,90	-53.786.455,60	-24,30%	7,30%
SRFB	129.376.740,60	131.940.204,40	2.563.463,80	2,00%	5,70%
MDS	75.498.373,00	57.080.774,20	-18.417.598,80	-24,40%	2,50%
PGFN	57.605.482,30	56.584.089,20	-1.021.393,10	-1,80%	2,40%
Instituições Previdenciárias	13.813.684,60	15.413.025,90	1.599.341,40	11,60%	0,70%
MGI	-	41.379.150,30	41.379.150,30	0+	1,80%
Outras Receitas	3.838.034,20	9.429.534,30	5.591.500,10	145,70%	0,40%
Sup. Nac Previd. Complementar	2.300.740,00	1.973.856,10	-326.883,90	-14,20%	0,10%
Total	2.291.973.827,10	2.310.945.719,90	18.971.892,80	-0,83%	100,00%

Fonte: Relatório de Faturamento do Depto Financeiro

O faturamento com INSS, MTE, MDS e Previc apresentou decréscimos percentuais relevantes. Os maiores clientes governamentais em faturamento são INSS, MTE, SRFB e MDS. Uma visão detalhada da participação do setor público mostra que o principal serviço na composição do faturamento ainda é o de sustentação, que, em resumo, diz respeito a atendimento, manutenção técnica e gestão dos produtos.

Esse grupo de clientes que dependem do Orçamento Geral da União está sujeito a restrições orçamentárias que impõem limites à manutenção e ao crescimento dos valores dos respectivos contratos, bem como à atualização de preços.

INSS

O contrato com o INSS vem sendo objeto de sucessivas negociações, visando o melhor aproveitamento da infraestrutura de prestação de serviços para redução de preços e otimização de recursos.

A redução de 18,5% no faturamento em 2024, em relação a 2023, decorre não somente da desmobilização de circuitos de transmissão de dados, que também impactou na redução de custos do contrato com a Dataprev, como de dificuldades orçamentárias do INSS.

MTE

Com o Ministério do Trabalho e Emprego, cujo faturamento teve redução de 24,3%, a Dataprev celebrou novo contrato (020/2024) em 6 de setembro de 2024, com vigência de 36 meses, no valor global de R\$ 816,6 milhões.

MGI

Na administração federal, a Dataprev está vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Em 2024, o contrato com o MGI passou a incorporar serviços que vinham sendo prestados a outros órgãos e entidades de gestões anteriores, com potencial de faturamento superior a R\$ 2,4 bilhões em cinco anos.

Devido à emergência ocorrida no estado do Rio Grande do Sul, por ocasião das enchentes, o MGI providenciou recursos para viabilizar a solução tecnológica para instituição do auxílio de socorro às vítimas.

MDS

Na área de desenvolvimento social do Governo Federal, houve redução dos serviços decorrentes do Auxílio Emergencial relativo à pandemia de Covid. Destaca-se, contudo, o bom desempenho do serviço de qualificação e sustentação da plataforma de assistência social, cujo faturamento alcançou R\$ 35 milhões, com aumento de 4% em relação ao exercício anterior. Também colaboraram para o volume total faturado os serviços de gestão do cadastro (CadÚnico) e de suporte à gestão de benefícios.

Processo:	001 / 0005
Fls.	082
Rubrica:	

Instituições Financeiras

O faturamento junto às instituições financeiras apresentou crescimento de R\$ 125,3 milhões e vem se constituindo na principal fonte de receita da Dataprev.

Instituições Previdenciárias contratantes do COMPREV

Com os novos contratos do Comprev, uma grande quantidade de clientes de pequeno porte de faturamento foi incorporada à carteira da Dataprev.

Novos Negócios

Ao longo do exercício, passaram a fazer parte do portfólio de novos serviços o SEI-SaaS e o Consignado de Entidades de Classe. Já nesse primeiro ano, geraram faturamento, respectivamente, de R\$ 1,05 milhão e R\$ 790 mil.

1.2 Resultado Econômico

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 508,25 milhões, com queda de 15,1% em relação a 2023. Apesar da redução, a Dataprev continua com índices bastante satisfatórios, como margem líquida de 26,3%, margem EBTIDA de 32,0% e RPL de 22,7%.

A redução do lucro líquido decorre do baixo crescimento da receita total, do aumento de "Outras Despesas Operacionais", como do pagamento de litígios trabalhistas, e da redução do "Resultado Financeiro".

O faturamento foi influenciado negativamente pelo desempenho da receita do segmento governo, que vem enfrentando restrições orçamentárias, tendo a Dataprev realizado significativo esforço de ajustes de preços para esses clientes. O "Resultado Financeiro" apresentou redução em razão das variações do estoque de caixa ao longo do ano, bem como da menor rentabilidade dos ativos investidos, em relação ao ano anterior.

O EBITDA (lucro antes dos tributos incidentes sobre o lucro, da depreciação, da amortização e dos resultados financeiros) alcançou R\$ 617,5 milhões, com margem de 32%.

A margem líquida foi de 26,3%, abaixo da margem obtida em 2023 (31,3%), mantendo patamar bastante satisfatório em relação aos parâmetros do mercado de empresas da indústria digital.

Tabela 2 - Receita, Ebitda, Lucro e Margem Líquida (2015 a 2024)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita	1.384,2	1.436,3	1.501,7	1.545,8	1.636,4	1.658,2	1.867,2	2.094,3	2.292,0	2.310,9
Ebtida	326,30	317,50	230,30	260,10	249,80	403,90	517,10	624,23	707,50	617,50
Lucro	210,10	184,00	136,70	150,60	147,80	265,10	355,50	524,31	598,60	508,25
Margem Líquida	18%	16%	11%	12%	11%	20%	23%	31%	31%	26%

Fonte: Relatórios e análises do Departamento de Controladoria

1.3 Custos e Despesas

As despesas operacionais estão associadas às áreas de função administrativa, de gerenciamento e de controle. No processo de apoio às estimativas de preços, seus valores incidem percentualmente na devida proporção dos custos totais, como forma de rateio que se agrupa à alocação dos custos dos produtos/ serviços da empresa.

Na "Demonstração de Resultado do Exercício", os custos diretos e indiretos de produção aparecem na linha de "Custos dos Serviços Prestados". Já os custos de estrutura, como "Despesas Operacionais". Cada uma das subunidades (órgãos de lotação) é considerada como um centro de custo.

com despesa operacional própria e detentora de recursos utilizáveis. Os centros de custo são classificados como diretos, indiretos de produção e estruturais, seguindo a sua natureza. Ou seja, áreas-fim agregam custos diretos e indiretos; áreas-meio agregam custos estruturais.

Em 2024, os custos e despesas operacionais somaram R\$ 1,20 bilhão, ante R\$ 1,16 bilhão em 2023, com variação de 3,6%, abaixo da inflação do período.

Tabela 3 - Variação dos custos e despesas operacionais (Em R\$ milhares)

Descrição	2023	2024	Var R\$	Var %
Custos dos Serviços Prestados	902.772	927.496	24.724	2,74%
Despesas Operacionais	260.807	277.847	17.040	6,53%
Total sem Depreciação e Amortização	1.163.579	1.205.343	41.764	3,59%
Depreciação e Amortização	83.789	73.471	-10.319	-12,32%
Total com Depreciação e Amortização	1.247.368	1.278.813	73.209	2,52%

Processo:	104/2025
Fls.	083
Rubrica:	<i>(Assinatura)</i>

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - Depto de Gestão Contábil

Os gastos foram influenciados pelo aumento do grupo de "Pessoal Próprio", cuja proporção no total é de 73,1%, e pela queda dos grupos de "imobilizado - Infra/ Manutenção", em 17,9%. Em dezembro, foi provisionado valor estimado de R\$ 20,5 milhões referente ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/2024). Importante destacar que o mesmo gasto com pessoal, quando comparado com a receita bruta, é de 37,1%; e com a receita líquida, de 45,6%.

Tabela 4 - Abertura dos custos e despesas por grupos (Em R\$ milhares)

Grupo	YTD Dez 2023	YTD Dez 2024	Var R\$	Var %	Proporção
Pessoal Próprio	846.405,90	880.497,90	34,1	4,00%	73,05%
Imobilizado - Infra/Manutenção	240.510,70	216.037,60	-24,5	-10,20%	17,92%
Despesas Gerais	39.249,50	47.268,40	8,4	21,30%	3,95%
Diversas	37.412,80	61.179,10	23,8	63,50%	5,08%
Total	1.163.578,90	1.205.342,90	41,8	3,60%	100,00%

Fonte: Relatórios e análises do Departamento de Controladoria

Outras Despesas Operacionais

Outro conjunto de contas que repercute no resultado da Dataprev é o grupo de "outras despesas operacionais", que em 2024 foram influenciadas pela provisão de litígios trabalhistas, provisão para participação nos resultados, provisão para remuneração e encargos, e provisão para litígios cíveis, que tiveram mais de 70% de participação no total.

A provisão para litígios trabalhistas trouxe uma atualização classificada juridicamente como "perdas prováveis". A provisão para participação nos resultados revela a provisão do que será distribuído a partir do lucro de 2024, assim como dos ajustes de distribuição do lucro líquido auferido em 2023. Já a provisão para remuneração e encargos registrou a estimativa de gastos com o Acordo Coletivo de Trabalho, em 31 de dezembro de 2024, que ainda não havia sido finalizado.

Tabela 5 - Abertura das Outras Despesas Operacionais

Outras Despesas Operacionais	Real23	Real24
Previsões para litígios trabalhistas	26.380.350	51.941.102
Provisão para participação nos resultados	35.539.559	32.047.547
Provisão para remuneração e encargos	-	20.508.303
Provisão para litígios cíveis	54.103	10.008.233
Passivo atuarial plano de saúde	2.126.610	9.329.880
COFINS sobre outras receitas operacionais	9.749.381	7.706.675
Provisão para perdas estimadas	2.613.761	7.272.176
Baixa de valores recebíveis	1.609.150	7.058.682
Pasep sobre outras receitas operacionais	1.584.274	1.252.335

PLR - dirigentes	720.911	728.155
Outras	2.740.976	1.288.133
Total	83.119.075	149.141.221

Processo: 004 / 2025
 Fls. 084
 Rubrica: *[Handwritten signature]*

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - Depto de Gestão Contábil

1.4 Receitas Financeiras

Entre as receitas financeiras, que contribuíram com R\$ 182,1 milhões, as "receitas sobre aplicações financeiras" tiveram a maior representatividade no grupo, embora tenham sido reduzidas em R\$ 60,5 milhões. Tais receitas foram impactadas pela disponibilidade de caixa ao longo do ano.

Tabela 6 - Receitas Financeiras - Principais rubricas

Descrição	2023	2024	Variação R\$	Variação %
Receitas sobre Aplicações Financeiras	204.871.966,20	144.405.646,89	-60.466.319,00	-29,51%
Encargos s/Faturas c/ atraso	20.998.266,63	25.181.675,22	4.183.409,00	19,92%
Multas Contratuais	10.779.023,51	6.259.852,39	-4.519.171,00	-41,93
Outras	7.085.192,27	6.298.750,01	-786.442,00	-11,10%
Total	362.286.578,31	182.145.924,51	-61.588.524,00	-49,72%

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - Depto de Gestão Contábil

1.5 Aspectos Tributários

A empresa pagou em 2024 um total de R\$ 580,2 milhões em tributos incidentes diretamente sobre a receita e sobre o lucro. Esse valor considera todas as compensações e diferimentos tributários, além das contribuições exigidas pela legislação competente. A redução de R\$ 48,2 milhões (7,7%) em relação ao exercício anterior se deve à redução dos tributos sobre o resultado apurado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Tabela 7 - Evolução dos tributos sobre a receita e o lucro

Descrição	2023	2024	Var R\$	Var %
Tributos sobre a Receita Bruta	382.050	381.340	(710)	-0,19%
Receita sobre o Resultado	246.384	198.850	(47.533)	-19,29%
Total	628.434	580.191	(48.243)	-7,68%

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício - Depto de Gestão Contábil

Em outubro de 2024, a Dataprev teve o reconhecimento da ação cível ordinária sobre a imunidade tributária recíproca. A ação requereu ao Supremo Tribunal Federal a extensão às atividades da Dataprev da imunidade tributária prevista na alínea a, do inc. VI, do art. 150 da Constituição da República, pela empresa exercer serviço público essencial, exclusivo e não concorrencial. Foi julgada procedente. Seus efeitos sobre as contas da Dataprev serão paulatinos, de acordo com o andamento das negociações entre as diversas instâncias da federação sobre os respectivos tributos por elas arrecadados.

1.6 Indicadores de Gestão Econômico-financeira

Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization

O EBITDA ultrapassou a meta estabelecida para 2024, chegando a R\$ 617 milhões. O indicador demonstrou forte capacidade da empresa em gerar lucro com suas atividades, levando em conta que essa medição exclui eventuais impactos de depreciação, tributos, amortização, atividades financeiras e demais atividades não operacionais. O mix de receitas de clientes público e privados vem demonstrando sustentabilidade econômica, com bom aproveitamento dos negócios junto às instituições financeiras.

Tabela 8 -EBITDA

	Meta	Realizado
2022	477	624
2023	500	707
2024	545	617

Indicador de Eficiência Operacional

O IEO foi de 45%, mantendo-se dentro da meta e demonstrando boa eficiência na utilização dos recursos para produção dos serviços. Quanto menor for o indicador, melhor será a eficiência operacional, já que ele é balizado pelo volume de despesas operacionais em relação ao lucro bruto e outras receitas operacionais.

Tabela 9- IEO

	Meta	Realizado
2022	44%	40%
2023	44%	37%
2024	50%	45%

Processo:	004/2025
Fls.	085
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Retorno Sobre o Patrimônio Líquido

O indicador, que mede a capacidade da empresa de gerar lucro sobre o seu patrimônio líquido, embora esteja abaixo do registrado nos demais períodos do triênio, superou a meta em 11 pontos percentuais. O desempenho se deu pelo bom resultado alcançado no exercício. O RPL em 2024 foi de 22,7% e em 2023 de 28,0%.

Tabela 10- RPL

	Meta	Realizado
2022	17%	34%
2023	20%	28%
2024	20%	23%

Taxa de Apropriação de Aquisições de TI

Taxa que indica o Valor Realizado das Aquisições de Capex (investimento) do ano corrente em relação ao total estimado para o mesmo período atingiu 64%. (Tópico específico neste relatório detalha todos os valores investidos e a respectiva dotação que previu aumento de 46,1%).



Tabela 11- TCAPEX

	Meta	Realizado
2022	80%	96%
2023	80%	90%
2024	80%	64%

Taxa de Evolução do Faturamento com Clientes Públicos

Mede a evolução do faturamento com clientes públicos em relação ao ano anterior. As receitas com clientes públicos geraram um percentual negativo de -13,85%. Portanto, a meta de 0,6% não foi atingida. INSS, MTE, MDS e PGFN, do bloco de clientes do Orçamento Geral da União, tiveram a realização dos faturamentos com variações inferiores ao IPCA ou negativas, conforme política comercial. Os três maiores clientes no setor de governo continuaram sendo o INSS, MTE e SRFB.

Tabela 12- TFGOV

Meta	Realizado
0,6%	-13,85%

Taxa de Evolução do Faturamento com Instituições Financeiras

Os serviços prestados às instituições financeiras geraram um resultado satisfatório, com aumento de 9,40% em comparação com o ano anterior. A meta estabelecida em patamar mínimo de 14,62%, porém, não foi atingida. Contribui para este fato a exclusão dos empréstimos relacionados ao Programa Bolsa-Família a partir do último trimestre de 2024.

Tabela 13- TFIF

Meta	Realizado
14,6%	9,40%

Processo: 004/2025
Fls. 056
Rubrica: JGJ

1.7 Situação Financeira

Performance dos Recebimentos

A Dataprev obteve uma performance de 93,1% na relação entre recebimento e faturamento, considerando faturamento e recebimento no exercício (independentemente do vencimento).

Dos clientes do setor governo, a empresa recebeu o equivalente a 79,5% de tudo o que foi faturado, incluindo faturas de outros exercícios. Esse fato tem influência sobre o fluxo de caixa e sobre o resultado primário, que são calculados a partir dos movimentos líquidos dentro de cada exercício:

Tabela 14 - Performance do Recebimento

Cliente	%REC/FAT
Clientes Públicos	79,50%
Clientes Privados	100,50%
Total	93,10%

Fonte: Protheus e Sistema de Gestão de Risco de Liquidez

O estoque de dívidas vencidas em 2024 é R\$ 682,8 milhões. O gráfico abaixo demonstra sazonalidade, com redução do aumento do contas a receber nos meses de junho a agosto, e gradativa redução no último trimestre. Dos três últimos anos, 2024 é o que apresenta maior estoque, com crescimento de 43,3% em relação a 2023.

Tabela 15- Evolução do estoque de contas a receber vencido

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2022	471.432	507.035	492.448	554.591	628.279	649.996
2023	547.504	500.625	512.066	484.860	481.031	474.797
2024	492.294	476.307	563.555	624.806	631.903	646.892

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	710.661	671.502	612.989	567.795	567.795	536.519
2023	492.613	500.775	489.865	489.865	489.865	476.307
2024	659.093	716.209	707.580	654.855	684.777	682.820

Fonte: PPRV, Estoque, Inadimplência (2022 a 2024) - Depto Financeiro

Geração de Caixa

A empresa mantém um alto índice de liquidez, ainda que a geração de caixa tenha sido negativa, no valor de R\$ 69,29 milhões, influenciada pelo pagamento de R\$ 443 milhões em dividendos, em maio. Para o cálculo da geração de caixa não são considerados os efeitos dos desembolsos decorrentes dos bloqueios judiciais.

Tabela 16 - % Entradas 2024

Instituições Financeiras	67%
INSS	8%
MTB/TEM	6%
Receitas Financeiras Líquidas	5%
SRFB	5%
PGFN	3%
MDS	3%

Tabela 17- % Saidas 2024

Pessoal	41%
---------	-----

Tributos	20%
Dividendos/JSCP	20%
Hardware/Software	7%
CAPEX/Investimento de Capital	4%
Despesas Administrativas	3%

Processo: 004 / 2025
 Fls. 087
 Rubrica: [Assinatura]

Fonte: Fluxo Gerencial de Caixa - Depto Financeiro

Os três maiores grupos de dispêndios de caixa de 2024 continuam sendo pessoal (41%), tributos (20%) e dividendos/JSCP (20%). Interessante observar que o único aumento na proporção de 2023 para 2024 foi o de dividendos, que passou de 18% do total das saídas para 20%.

1.8 Aspectos Orçamentários

A Dataprev faz parte do grupo de 27 empresas estatais federais não dependentes de recursos do Tesouro. Atua com a geração de recursos próprios, resultantes dos serviços que presta a entes governamentais e instituições financeiras públicas e privadas.

Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é composto pelo total das receitas orçamentárias subtraídas dos dispêndios correntes e dos dispêndios de capital, considerando a competência dos fatos.

Em 2024, o resultado orçamentário da Dataprev foi superavitário no montante de R\$ 411,3 milhões, equivalente a uma economia de 12,1% de dispêndios orçados para o exercício.

Resultado Primário

Tabela 18 - Evolução do resultado primário mensal e acumulado (em R\$ milhões)

	jan	fev	mar	abr	mai	Jun
Mensal 2024	-28,7	-8,81	6,2	34,26	-442,87	36,81
Acumulado 2024	-28,7	-37,51	-31,31	2,95	-439,92	-403,11

	jul	ago	set	out	nov	Dez
Mensal 2024	37,68	14,01	54,39	70,67	26,35	19,97
Acumulado 2024	-365,43	-351,42	-297,03	-226,35	-200	-180,04

Fonte: Necessidades de Financiamento Líquido (NEFIL) - Depto de Controladoria

O déficit primário acumulado de 2024 foi de R\$ 180 milhões. Os resultados negativos foram gerados atípicamente nos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do não recebimento do que foi faturado ao INSS e, principalmente, devido ao pagamento, em maio, dos dividendos de 75% do lucro líquido. A Dataprev produziu mensalmente resultado primário positivo, com exceção de janeiro, fevereiro e maio, mas a perda registrada em maio, decorrente do pagamento de dividendos, impediu a reversão do total acumulado no exercício.

A manutenção de resultados primários positivos mensais decorre da participação cada vez maior de receitas do setor privado na composição do faturamento da Dataprev. O ingresso de caixa desses contratos tem se dado, recorrentemente, em prazos inferiores à realização das receitas de faturamento junto aos clientes de governo.

Além do pagamento dos dividendos e do recebimento de faturas de clientes abaixo do volume faturado, os principais fatores que impactaram o déficit primário incluem o incremento de despesas (efeito negativo) e o pagamento de tributos e despesas com circuitos de transmissão de dados (efeito positivo).

Execução dos Investimentos

No exercício de 2024, a Dataprev manteve o bom nível de realização dos dispêndios de capital (Capex), passando de R\$ 82,7 milhões em 2023 para R\$ 96,9 milhões em 2024. O total representou 63,8% dos R\$ 152 milhões programados, conforme quadro abaixo:

Tabela 19 - Evolução dos Investimentos em relação ao previsto

Descrição	Previsto 2023	Real 2023	% de Realização (2023)	Previsto 2024	Real 2024	% de Realização (2024)
Equipamentos de TI	32.552,00	47.573,23	146,10	85.000,00	59.368,73	69,80
Imóveis	15.600,00	10.324,30	66,20	35.000,00	24.142,54	69,00
Aquisição e/ou Desenv. de Software/PD	54.548,00	24.495,21	44,90	30.000,00	13.297,81	44,30
Móveis, Máquinas e Equipamentos	1.300,00	365,10	28,10	2.000,00	101,11	5,10
Total de Investimentos	104.000,00	82.757,84	79,60	152.000,00	96.910,19	63,80

Fonte: Base de Acompanhamento dos Investimentos - Depto de Controladoria

Assim, houve crescimento nominal de 17,1% nos valores investidos, quando comparados com o total investido em 2023.

Tabela 20 - Evolução dos investimentos em relação a 2023

Descrição	Real 2023	Real 2024	% de evolução da realização (2023 x 2024)
Equipamentos de Tecnologia da Informação	47.573,23	59.368,73	24,80%
Imóveis	10.324,30	24.142,54	133,80%
Aquisição e/ou Desenv. De Software/PD	24.495,21	13.297,81	-45,70%
Móveis, Máquinas e Equipamentos	365,10	101,11	-72,30%
Total de Investimentos	82.757,84	96.910,19	17,10%

Processo: 004 / 2025
Fls. 088/090
Rubrica: [Assinatura]

Fonte: Base de Acompanhamento dos Investimentos - Depto de Controladoria

O orçamento de investimentos não sofreu ajuste ao longo do exercício, no processo de reprogramação que foi informada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) em setembro, e aprovada pela Portaria MGI Nº 9.722, de 24 de dezembro de 2024.

As aquisições de hardware (R\$ 59,3 milhões) e software (R\$ 13,2 milhões) representaram 75% do total executado.

Tabela 21 - Relação de objetos de investimentos adquiridos em 2024 por Ação

Ação PDG	Objeto do Plano de Ação	Valor Realizado
Imóveis, Benfeitorias, Reformas	Substituição do Sistema de Climatização dos Ambientes do DCDF	8.481.643
	Obras da Encosta do Cosme Velho	4.882.920
	Obra para a reforma do sistema hidrossanitário da AR-RJ	5.580.859
	Obra para a reforma do telhado do imóvel de SP	2.446.299
	Adequação sala segura DCDF	1.155.006
	Adequação física do datacenter DF	714.994
	Sistema de monitoramento geotécnico	455.865
	Reforma da Cabine de Geradores do DCRJ	238.513
	Serviços de engenharia para o imóvel próprio do Piauí	110.159
	Reforma casa de bombas de SP	68.000
	Obras de proteção contra descargas atmosféricas do DF	8.284
	Total imóveis, Benfeitorias, Reformas	24.142.542
Móveis e equipamentos diversos	Móveis, equipamentos diversos	101.108
	Total de Móveis e equipamentos diversos	101.108
Aquisições em TIC-Hardware	Modernização Storage All Flash	27.317.683

	Notebooks	11.280.970
	Spine Leaf	9.831.096
	Modernização da solução de proteção de dados (Backup)	8.323.732
	Solução Switches Data Center	860.894
	Solução Mainframe 8581	535.016
	Solução Backup Dynamic Solutions/Mainframe	527.791
	Solução Armazenamento Dell Powermax/Mainframe	409.555
	Storage Objeto	234.000
	Laboratório de inovação do DF	44.008
	Impressora plotter	3.980
	Total Hardware	59.368.725
Aquisições em TIC - Software	Solução SAS -SDI de 48 cores	8.715.216
	Modernização Storage All Flash	2.197.932
	Solução de proteção contra códigos maliciosos	1.244.700
	Licenças Clarity	705.627
	Licenças Clarity com suporte	309.132
	Antivírus para Datacenter	120.000
	Corel Draw Graphics Suite 2024	5.198
	Total de Software	13.297.805
		96.910.180

Fonte: Base de Acompanhamento dos Investimentos - Depto de Controladoria

A modernização do sistema de armazenamento de dados - Storage All Flash - foi o item de maior relevância entre os investimentos, com R\$ 29,5 milhões (hardware e software) em 2024, em comparação a R\$ 15,9 milhões, em 2023.

A ação para "imóveis, benfeitorias e reformas" registra diversas iniciativas, com destaque para a substituição dos sistemas de climatização do Data Center Distrito Federal, no valor de R\$ 8,5 milhões, e a reforma do sistema hidrossanitário do imóvel da empresa no Rio de Janeiro, no bairro de Botafogo, no valor de R\$ 3,34 milhões.

A adoção do modelo de software como serviço se intensificou, em especial com ferramentas de uso interno e em backoffice. Com esse movimento, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2024-2028, por razões de escalabilidade e flexibilidade, alguns investimentos - principalmente software - passam a ser contratados na modalidade de subscrição (Opex) e não mais como Capex.

De 2022 a 2024, as despesas com software (Opex) passaram de R\$ 98,6 milhões para R\$ 122,1 milhões. Já os investimentos (Capex) nesses ativos passaram de R\$ 19,2 milhões para R\$ 11,1 milhões, refletindo tendência da indústria digital, na qual a maioria das novas contratações acontece por subscrição, diferente das licenças perpétuas, com suporte e garantia associados.

Tabela 22 - Evolução de OPEX (software) x CAPEX (software)

	2024	2023	2022
CAPEX	11.099.870	24.495.210	19.205.255
OPEX	122.147.643	118.583.928	98.607.237

Processo:	04/2025
Fls.	089
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Fonte: Base de Acompanhamento dos Investimentos - Depto de Controladoria

A Dataprev está migrando seus serviços para plataformas de computação em nuvem, devido a vantagens competitivas e operacionais, como redução de custos, escalabilidade, flexibilidade, integração e segurança. As nuvens permitem reduzir gastos com infraestrutura física e manutenção de servidores próprios, e aumentar ou diminuir a capacidade de processamento e armazenamento conforme a demanda. Isso é especialmente útil para lidar com picos de acesso ou expansão de operações. A computação em nuvem também oferece ferramentas avançadas de IA, entre outras tecnologias, diversificando o cardápio disponível para atender às necessidades dos clientes.

Destinação do Orçamento de Capital

O orçamento de capital para 2025 apresenta previsão para investimentos no montante de R\$ 233,1 milhões, conforme previsto no Ofício Circular SEI nº 569/2024 - MGI.

Tendo em vista as necessidades de recursos para o cumprimento do orçamento de investimentos da Dataprev para o exercício de 2025, a empresa prevê uso de parte do lucro líquido de 2024, visando promover o seu equilíbrio econômico-financeiro e patrimonial, a sustentabilidade dos negócios e sua política de preços.

Nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76, a Dataprev propôs à AGE/O que R\$ 362,1 milhões fossem levados à conta de retenção de lucros para financiar o programa anual de investimentos do período 2025 a 2027. Desse total, R\$ 233,1 milhões serão utilizados para os investimentos de 2025, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 23 - Proposta de destinação do lucro para orçamento de capital

Ação	2025	2026 e 2027	Total
4101 - Imóveis e Reformas	81	44,82	125,82
4117 - Aquisições em TIC - Software	73,19	40,5	113,69
4117 - Aquisições em TIC - Hardware	61.394	34,27	96,22
4102 - Móveis, Máquinas e Equipamentos	17	9,41	26,41
Total Geral	233,13	128,99	362,12

Processo:	004 / 0025
Fls.	090
Rubrica:	

Fonte: Proposta de destinação de lucros retidos

O saldo de R\$ 129 milhões deverá ser integralmente utilizado nos exercícios de 2026 e 2027.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COMPARATIVO COM 2023

(Em milhares de R\$)

ATIVO	NOTA	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	07	1.701.819	1.767.063
CLIENTES	08	434.729	251.700
ESTOQUES		88	93
OUTROS CRÉDITOS			
Adiantamentos a Empregados		9.020	8.874
Adiantamentos a Terceiros		737	876
Contas a Receber de Convênios		210	231
Tributos a Recuperar	09	40.792	38.944
Valores Recuperáveis		9.511	9.257
TOTAL DE OUTROS CRÉDITOS		60.270	58.183
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE		9.004	7.151
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		2.205.911	2.084.189
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Provisão Imposto de Renda Diferido	11	72.779	59.611
Provisão Contribuição Social Diferida	11	26.209	21.468
Depósitos Judiciais	13	18.692	16.790
Valores a Receber	08	309.096	287.406
Outros Valores a Receber		3.791	1.901
Custos s/ Serviços a Apropriar		1.929	1.749
Tributos a Recuperar	09	11.358	10.826

TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		443.854	399.752
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL			
Imobilizado	14	267.021	241.422
Intangível	15	47.801	51.719
TOTAL DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		314.822	293.141
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		758.676	692.894
TOTAL DO ATIVO		2.964.587	2.777.083

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Processo: 004 / 0025
Fls. 01
Rubrica: [Signature]

PASSIVO		NOTA	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	16	103.975	97.922	
Contas a Pagar		282	255	
Salários e Encargos		43.503	21.892	
Provisão para Encargos Trabalhistas		121.188	116.535	
Provisão para Litígios Trabalhistas	17	64.335	52.023	
Provisão para Litígios Cíveis	17	4.061	214	
Impostos e Taxas a Recolher		55.336	62.603	
Obrigações Atuariais	18	736	361	
Juros S/ Capital Próprio e Dividendos Propostos		120.708	142.158	
Provisão para Participação nos Resultados		31.441	37.716	
Outras Obrigações		21.962	21.632	
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		567.527	553.312	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Fornecedores		1.955	-	
Provisão para Impostos e Contribuições Diferidos	12	134.705	75.036	
Provisão para Litígios Fiscais	17	1.661	1.819	
Obrigações Atuariais	18	17.175	8.754	
Débitos Diversos		350	169	
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		155.846	85.778	
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE		723.373	639.090	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	19	1.500.000	950.000	
Reservas de Lucros		741.214	1.187.993	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.241.214	2.137.993	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.964.587	2.777.083	

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO-DRE					
(Em milhares de R\$)					
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COMPARATIVO COM 2023					
		NOTA	31.12.2024	31.12.2023	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		20	1.929.605	1.909.923	
Custos dos Serviços Prestados			(982.735)	(963.585)	
LUCRO BRUTO			946.870	946.339	
DESPESAS OPERACIONAIS			(296.079)	(283.784)	

Honorários da Diretoria		(3.857)	(3.504)
Despesas Estruturais		(292.222)	(280.280)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(106.730)	(38.869)
Outras Receitas Operacionais	21.3	42.412	44.286
Outras Despesas Operacionais	21.4	(116.366)	(46.895)
Provisão para Participação nos Resultados		(32.776)	(36.260)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		544.061	623.686
RESULTADO FINANCEIRO	21.2	163.776	221.281
Receitas Financeiras		182.147	362.287
Despesas Financeiras		(18.371)	(141.006)
LUCRO OPERACIONAL		707.837	844.967
OUTROS RESULTADOS		(742)	(22)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	707.095	844.945	
Provisão para Contribuição Social Corrente 10		(48.681)	(70.008)
Provisão para Contribuição Social Diferida 10		(4.167)	4.644
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	654.247	779.581	
Provisão para Imposto de Renda Corrente 10		(134.425)	(193.920)
Provisão para Imposto de Renda Diferido 10		(11.577)	12.900
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21	508.245	598.561

Processo: 04/2025
Fls. 092
Rubrica: [Assinatura]

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-DFC					
(Em milhares de R\$)					
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COMPARATIVO COM 2023					
			31.12.2024	31.12.2023	31.12.2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro Líquido do Exercício		508.245	598.561	598.561	
Imposto de renda e contribuições diferidos		(15.745)	17.544	17.544	
Depreciações / Amortizações		73.471	83.789	83.789	
Provisões Constituídas		132.359	31.570	31.570	
Atualizações Passivas		18.157	22.260	22.260	
Outras Despesas		742	22	22	
Reversão de provisões		(9.882)	(12.576)	(12.576)	
Baixas de valores irrecuperáveis		7.535	1.609	1.609	
Outros		1.018	-	-	
REDUÇÃO (AUMENTO) DE ATIVOS		(245.734)	89.490	89.490	
Contas a receber de clientes		(186.069)	135.782	135.782	
Estoques		5	(33)	(33)	
Adiantamentos a receber de empregados		(146)	(855)	(855)	
Adiantamentos a terceiros		139	(305)	(305)	
Contas a receber de convênios		21	(6)	(6)	
Impostos a recuperar		(2.306)	5.210	5.210	
Valores recuperáveis		(259)	(351)	(351)	
Despesas antecipadas		(1.853)	(61)	(61)	
Despesas antecipadas Longo Prazo		(181)	3.498	3.498	
Depósitos judiciais (Não Circulante)		(1.902)	(1.449)	(1.449)	
Valores a receber (Não Circulante)		-	(74)	(74)	
IRPJ Diferido		(13.169)	-	-	

CSLL Diferido	(4.741)	-	-
Dividendos/JCP Adicionais	(32.852)	(40.011)	(40.011)
Titulos e valores mobiliários	(1.890)	(1.030)	(1.030)
Impostos a recuperar (Não Circulante)	(531)	(10.826)	(10.826)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE PASSIVOS	4.620	(76.570)	(326.445)
Fornecedores	12.877	(15.067)	(15.067)
Contas a pagar	27	-	-
Salários e encargos	1.089	3.191	3.191
Impostos e taxas a recolher	(7.268)	11.298	11.298
Outras Obrigações	330	3.399	3.399
Juros s/ Capital Próprio e Dividendos	-	-	(249.875)
Provisão para participação no resultado (PPLR)	(40.201)	(4.900)	(4.900)
Obrigação Atuarial (Circulante)	376	1	1
Provisão reclamações trabalhistas (Circulante)	(37.613)	(24.119)	(24.119)
Provisão p/ encargos trabalhistas	4.653	473	473
Contribuições sociais diferidas	75.414	(50.463)	(50.463)
Obrigação Atuarial (Não circulante)	(909)	(383)	(383)
Provisão de Litigios Cíveis (Circulante)	(4.155)	-	-

Processo: 004 / 2025
 Fls. 093
 Rubrica: *[Handwritten signature]*

474.784	755.699	505.824		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Aquisição de imobilizado		(83.612)	(57.134)	(57.134)
Aquisição de intangível		(13.298)	(25.624)	(25.624)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
		(96.910)	(82.758)	(82.758)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos propostos		(443.120)	(392.033)	(142.158)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
		(443.120)	(392.033)	(142.158)
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES				
		(65.244)	280.908	280.908
SALDO DAS DISPONIBILIDADES				
No início do exercício		1.767.063	1.486.155	1.486.155
No fim do exercício		1.701.819	1.767.063	1.767.063
AUMENTO (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES		(65.244)	280.908	280.908

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO-DVA
(Em milhares de R\$)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COMPARATIVO COM 2023

	2024	%	2023	%
1 - RECEITAS	2.353.357		2.336.256	
1.1 - Serviços Prestados	2.310.946		2.291.974	
1.2 - Reversão de Provisões	9.882		12.576	
1.3 - Outras Receitas Operacionais	32.529		31.706	
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	338.430		324.412	
2.1 - Custos de Produtos e Serviços Vendidos	245.114		258.722	
2.2 - Materiais Consumidos	606		1.102	
2.3 - Energia, Serv. de Terceiros e Outras Desp. Operacionais	91.968		64.566	
2.4 - Perda na Realização de Ativos	742		22	
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO	2.014.927		2.011.844	

4 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	73.471	83.790	Processo: 704 / 2025 Fls.: 094 Rubrica: <i>[Assinatura]</i>
4.1 - Depreciação	56.933	54.809	
4.2 - Amortização	16.538	28.981	
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	1.941.456	1.928.054	
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	182.146	243.739	
6.1 - Receitas Financeiras	182.146	243.735	
6.2 - Aluguéis	-	4	
7 - VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	2.123.602	2.171.793	
8 - DIVIDENDOS/JCP Adicionais	2.123.602	2.171.793	
8.1 - Pessoal	956.047	45%	865.611 40%
8.1.1 - Remuneração Direta	765.750	80%	693.055 80%
8.1.2 - Benefícios	141.720	15%	126.570 15%
8.1.3 - FGTS	48.577	5%	45.987 5%
8.2 - Impostos, Taxas e Contribuições	634.230	30%	678.865 31%
8.2.1 - Federais	565.240	89%	606.233 89%
8.2.2 - Municipais	68.990	11%	72.632 11%
8.3 - Remuneração de Capitais de Terceiros	25.080	1%	28.756 1%
8.3.1 - Juros	18.356	73%	22.429 78%
8.3.2 - Aluguéis	6.724	27%	6.327 22%
8.4 - Remuneração de Capitais Próprios	508.245	24%	598.561 28%
8.4.1 - Juros Sobre Capital Próprio	120.708	24%	118.552 20%
8.4.2 - Dividendos	-	0%	23.606 4%
8.4.3 - Lucros Retidos	387.537	76%	456.403 76%

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-DMPL						
(Em milhares de R\$)						
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COMPARATIVO COM 2023						
		Capital Social Realizado	Reserva Legal	Reserva de Retenção de Lucros	Lucros Prejuízos Acumulados	Total
	240101	240403	240402	240501		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	950.000	141.339	590.252	-	1.681.590	
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	598.561	598.561	
Apropriação do lucro líquido em reservas	-	29.928	426.475	(456.403)	-	
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	(118.552)	(118.552)	
Dividendos Propostos	-	-	-	(23.606)	(23.606)	
				240602		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	950.000	171.267	1.016.727	-	2.137.993	
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	508.245	508.245	
Apropriações do lucro líquido em reservas	-	25.412	362.124	(387.537)	-	
Aumento de Capital	550.000		(550.000)	-	-	
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	(120.708)	(120.708)	
Dividendos e JCP - AGO	-	-	(284.316)		(284.316)	

SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.500.000	196.679	544.535	-	2.241.214
----------------------------------	-----------	---------	---------	---	-----------

Não houve outros resultados abrangentes no período.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. - Dataprev, empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, é regida pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo Estatuto Social, aprovado na 27ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2024 e pela legislação aplicável.

A Dataprev tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e prazo de duração indeterminado, podendo estabelecer dependências administrativas e operacionais onde julgar necessário ao bom desempenho de suas finalidades.

A Dataprev tem por objetivo a análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a organização de informações sociais sob a guarda do Estado, de maneira a torná-las acessíveis e úteis para a sociedade brasileira.

Sua visão é melhorar a vida das pessoas com produtos e soluções tecnológicas que fortaleçam as políticas sociais e a Infraestrutura Nacional de Dados.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estas informações contábeis foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (International Financial Reporting Standards - IFRS) emitidas pelo Conselho Internacional de Normas Contábeis (International Accounting Standards Board - IASB) e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico e apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma).

Tendo em vista a inexistência de "Outros Resultados Abrangentes", a Companhia não está apresentando a Demonstração do Resultado Abrangente - DRA do período.

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA tem por finalidade evidenciar o valor gerado pela Companhia, bem como sua distribuição durante o período, e é apresentada como informação requerida pela legislação societária brasileira, com base nas orientações do CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

NOTA 3 - MOEDA FUNCIONAL

Estas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024 estão apresentadas em Reais, visto que o Real é a moeda funcional da Empresa.

NOTA 4 - USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com os pronunciamentos do CPC exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados aos ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo estas estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação.

NOTA 5 - RECLASSIFICAÇÃO

Processo:	104 / 2025
Fls.	095
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Para fins de comparabilidade e melhor avaliação das situações apresentadas, algumas informações relativas aos períodos anteriores foram reclassificadas. Tais reclassificações não atendem ao critério de materialidade e, portanto, não são objetos de reapresentação de balanço. Em síntese, representam alterações de nomenclatura de grupo das demonstrações, reclassificação de valores ou revisão de agrupamento de contas.

NOTA 5.1 - Reclassificação na Reconciliação do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa 2023 foi reclassificada devido à transferência do saldo de Juros sobre Capital Próprio e Dividendos destacada na variação do passivo para a fonte de financiamento demonstrando adequadamente os valores pagos aos acionistas em 2023.

	31/12/2023		31/12/2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Reclassificados	Reclassificações	Publicados
Juros sobre Capital Próprio e dividendos Propostos		249.875	(249.875)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Juros sobre Capital Próprio e dividendos Propostos	(392.033)	(249.875)	(142.158)

NOTA 6 - DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Reconhecimento de Receitas e Despesas

Processo	004 / 2025
Fls.	096
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. As receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, originados no curso das atividades usuais da entidade, na forma de fluxos de entrada ou aumento nos ativos ou redução nos passivos, que resultem em aumento no Patrimônio Líquido e que não sejam provenientes de aportes dos participantes do patrimônio. Esse conceito geral é aplicado para as receitas geradas pelas atividades da Dataprev, a saber:

1) Receita de Prestação de Serviços. As receitas de prestação de serviços são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação venham a ser realizados, de acordo com o CPC 47 Receita de Contrato com Cliente.

Para o reconhecimento da receita, a Dataprev utiliza o modelo de 5 (cinco) etapas, previsto no CPC 47, para determinar quando reconhecer a receita:

- i) identificação do contrato;
- ii) identificação das obrigações de desempenho;
- iii) determinação do preço da transação;
- iv) alocação do preço da transação; e
- v) aceite do cliente e reconhecimento da receita.

As receitas de prestação de serviços são reconhecidas quando (ou à medida que) a entidade satisfaz a obrigação de desempenho, ao transferir o bem ou serviço (ou seja, um ativo) prometido ao cliente. As receitas de prestação de serviços são provenientes dos segmentos de processamentos de dados, desenvolvimento de software e suporte técnico. Essas receitas são reconhecidas ao longo do tempo para clientes privados, utilizando método de produto de acordo com os dados processados. Para os clientes públicos, em que a obrigação de desempenho ocorre mensalmente, as receitas são reconhecidas em momento específico, conforme as características dos produtos.

2) Receitas e despesas financeiras - As receitas e despesas financeiras de instrumentos financeiros decorrentes dos ativos e passivos que rendem e pagam juros, assim como os valores referentes à atualização a valor justo, são reconhecidas no resultado do período de acordo com o regime de competência, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, consoante o CPC 48 - Instrumentos Financeiros.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações em fundos de curto prazo, aplicações em operações compromissadas, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento

igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

b) Instrumentos Financeiros - Os instrumentos financeiros são classificados em função do modelo de negócios e as características contratuais dos fluxos de caixa, de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros. São mensurados inicialmente ao valor justo acrescido do custo da transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos e passivos financeiros podem ser classificados em uma das categorias:

- i) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado;
- ii) instrumento financeiro mensurado ao custo amortizado; ou
- iii) instrumento financeiro mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes;
- iv)

Processo:	09 / 005
Fls.	093
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Os principais instrumentos financeiros da Dataprev são fundos extramercado, que são investimentos de curto prazo, geralmente classificados como caixa e equivalentes de caixa, uma vez que podem ser resgatados para fins de fluxo de caixa.

A tabela abaixo apresenta as categorias de mensuração para instrumentos financeiros de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros (IFRS 09):

Ativo/ Passivo Financeiro	Nota	Categoria de Acordo com CPC 48 (IFRS 09)	Valor Contábil CPC 48 (IFRS 09)	
			31/12/2024	31/12/2023
Caixa e equivalentes de caixa	07	Valor justo por meio do resultado	1.701.819	1.767.063
Contas a Receber de Clientes	08	Custo amortizado	878.220	668.133
Fornecedores	16	Custo amortizado	103.975	97.922

NOTA 7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros realizáveis de forma imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo. Os saldos são apresentados como segue:

	31/12/2024	31/12/2023
DISPONÍVEL	1.701.819	1.767.063
Caixa e Bancos	19	51
Aplicações Financeiras	1.687.086	1.756.193
Títulos em Trânsito	10.705	286
Bloqueios judiciais	4.009	10.533

7.1) Aplicações Financeiras

Em conformidade com a legislação vigente (Resolução CMN nº 4.986, de 17 de fevereiro de 2022), as aplicações das disponibilidades resultantes das receitas próprias da Dataprev são efetuadas na Caixa Econômica Federal (Caixa FI - Extramercado) e no Banco do Brasil S.A. (BB - Extramercado).

Banco	Saldo Inicial	Saldo Final	Bloqueio	Juros	IR	IOF	Rendimentos
CEF	214.127	300.333	-	21.292	4.249	-	9,21%
BB	1.437.500	1.276.753	3.053	115.624	24.035	-	9,21%
BB Exclusivo	104.566	110.727	-	7.490	1.328	-	7,19%

*Rendimento Bruto Acumulado até a data

**Os saldos refletem a movimentação do período (aplicações, resgates e bloqueios judiciais)

7.2) Bloqueios Judiciais

Referem-se aos registros de bloqueios judiciais em conta corrente e de investimentos da Dataprev provenientes

de processos de natureza cível e trabalhista.

NOTA 8 - CLIENTES

Os saldos das contas a receber registrados no ativo são apresentados como segue:

8.1) Valores a Receber - Circulante

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	246.072	78.080
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	11.411	10.724
Ministério da Fazenda - MF	566	893
Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E.	31.206	17.881
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	227	9.294
Superintendência Nacional Prev. Complementar - PREVIC	91	164
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	762	76
Ministério da Cidadania - MC	4.689	11.402
Ministério da Gestão e da Inovação em Serv Públicos -MGI	6.019	-
Instituições Previdenciárias	2.874	3.696
Instituições Financeiras	122.356	117.445
Encargos sobre faturas em atraso	6.032	1.555
Outros	2.424	490
	434.729	251.700

Processo: 091/2025
Fls. 098
Rubrica: [Assinatura]

8.2) Valores a Receber - Não Circulante

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	72.801	66.499
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	9.134	9.134
Ministério da Fazenda - MF	3.196	2.819
Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E.	24.107	25.645
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	5.435	2.700
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	31	678
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS	1.620	-
Encargos sobre Faturas em Atraso	321.669	305.006
Instituições Previdenciárias	1.831	459
Outros	3.667	3.493
Contas a Receber Bruto	443.491	416.433
PECLD	(134.395)	(129.027)
	309.096	287.406



8.3) Encargos sobre Faturas

A Dataprev registra na rubrica Contas a Receber os encargos incidentes sobre faturas vencidas e sobre faturas recebidas em atraso sem pagamento tempestivo dos juros acessórios. Estes registros são efetuados por força contratual em consonância com o artigo 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com base no Acórdão nº 44, de 29 de janeiro de 2003, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União. Embora haja encargos incidentes sobre faturas vencidas, em sua maioria de longa data.

A Dataprev tem mantido a cobrança ativa por meios administrativos e adicionalmente tem providenciado se necessário, o encaminhamento à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF) para buscar o recebimento dos seus créditos junto aos seus devedores.

Concomitantemente, foram instituídos grupos de trabalho com membros da Dataprev e dos maiores devedores, nos quais estão sendo discutidas soluções para a realização desses créditos, que, por esta razão, são considerados recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2024 o valor dos encargos sobre faturas recebidas em atraso representava R\$ 327.701, sendo R\$ 6.032 no Ativo Circulante e R\$ 321.669 no Ativo Não Circulante. Em dezembro de 2023 os encargos sobre faturas recebidas em atraso somavam R\$ 306.561, como segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	223.738	205.460
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	14.721	14.022
Ministério da Fazenda - MF	4.664	4.200
Ministério do Trabalho e Emprego - M.T.E	82.661	77.522
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	353	3.902
Ministério do Planejamento e Gestão - MPOG	1.564	1.455
	327.701	306.561

Processo:	004 / 2025
Fls.	09
Rubrica:	

8.4) Idade do Saldo de Contas a Receber

Resumo do Contas a Receber em 31 de dezembro de 2024 por data de vencimento da fatura:

Descrição	Vencido há mais de 365 dias	Vencido de 91 a 365 dias	Vencido até 90 dias	A vencer	Total em 31/12/2024
INSS	72.777	103.936	82.703	59.457	318.873
SRFB	9.134	511	-	10.900	20.545
MF	3.196	566	-	-	3.762
M.T.E.	24.062	361	33	30.857	55.313
PGFN	3.083	2.493	86	-	5.662
PREVIC	-	-	-	91	91
MPOG	31	-	-	762	793
MDS	1.620	-	-	4.689	6.309
MGI	-	-	23	5.996	6.019
Instituições Previdenciárias	1.605	1.302	676	1.122	4.705
Instituições Financeiras	-	61	1.689	120.606	122.356
Encargos*	320.012	6.995	694	-	327.701
Outros	3.665	30	139	2.257	6.091
PECLD	(134.395)	-	-	-	(134.395)
Outras Contas a Receber INSS	39.426	-	-	-	39.426
Perdas Estimadas outros	(39.426)	-	-	-	(39.426)
	304.790	116.255	86.043	236.737	743.825

*Vide Nota 8.3

8.5) Principais Contratos

As contratações da Administração Pública se fundamentam nos requisitos preconizados nas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e estão regulamentadas pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Os contratos da Dataprev, em grande maioria, têm vigências anuais, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por definição dos seus clientes. Não é vedado o estabelecimento de prazos superiores a 12 (doze) meses, mas há limitação a até 60 (sessenta) meses e à conveniência e oportunidade da Administração Pública. Em 31 de dezembro de 2024 a Dataprev tinha os seguintes contratos em vigor:

- Contratos de Prestação de Serviços Estratégicos, Comuns e Exclusivos de Solução de Tecnologia (TI) 19/2020 e 34/2024 com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, prorrogados por meio do 7º Termo Aditivo, com vigência até 08 de dezembro de 2025 e 28 de novembro de 2029, respectivamente.

2. Contrato de Prestação Continua e Ininterrupta de Serviços de Tecnologia da Informação (TI) 001/2023 com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - SRFB, prorrogado por meio do 2º Termo Aditivo até 10 de janeiro de 2025.

3. Contrato de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para execução de Serviços Técnicos Especializados de TIC 20/2024 com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE com vigência até 06 de setembro de 2027.

4. Contrato de Prestação de Serviços de Produção de Sistemas, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Diagnósticos e Proposição de Soluções 03/2021, assinado em 06 de outubro de 2021 com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, prorrogado por meio do 6º Termo Aditivo até 10 de junho de 2025.

5. Contratos de Prestação de Serviços para possibilitar o aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), Consignado PAB, Auxílio emergencial e PBF 32/2021, 34/2022, 44/2022 e 60/2024 com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, prorrogados por meio do 3º Termo Aditivo até 03 de dezembro de 2025, 1º Termo Aditivo até 07 de outubro de 2025, 3º Termo Aditivo até 05 de dezembro de 2025, e com vigência até 07 de junho de 2026, respectivamente.

6. Contrato de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação 69/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023 com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com vigência até 29 de dezembro de 2028.

7. Convênios com Instituições Financeiras diversas, que têm por objeto a operacionalização de empréstimos consignados.

Destacamos que, devido à exclusividade dos serviços prestados pela Dataprev, os contratos são renovados periodicamente, não gerando riscos de continuidade operacional ou de negócios.

8.6) Perdas Estimadas

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo da Provisão para Perdas Estimadas - PECLD registrou R\$ 134.395 para seu Contas a Receber de faturas e encargos, e R\$ 39.246 para outros valores a receber de Longo Prazo.



	Saldo 2023	Reversões	Acréscimo faturas / Encargos	Saldo 2024
PECLD	129.027	(129)	5.497	134.395
Outros Valores a Receber	37.650	-	1.776	39.426
Total	166.677	(129)	7.273	173.821

NOTA 9 - TRIBUTOS A RECUPERAR

Este grupo registra os valores recolhidos ou antecipados a qualquer título, passíveis de resarcimento ou compensação futura. O imposto de renda (IR) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) antecipados correspondem preponderantemente aos valores recolhidos quando das apurações tributárias mensais, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, das antecipações de aplicações financeiras e das retenções na fonte referentes a serviços prestados a órgãos públicos. Em 31 de dezembro de 2024 o total de tributos a recuperar representava R\$ 52.150, sendo R\$ 40.792 no Ativo Circulante e R\$ 11.358 no Ativo Não Circulante.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IR	26.100	27.117
Contribuição Social - CSLL	8.823	7.633
ISS a Recuperar	-	245
PASEP a recuperar	2.807	2.308
COFINS a recuperar	13.180	10.873
Outros	1.240	1.594
	52.150	49.770

Processo:	204 / 2025
Fls.	100
Rubrica:	

O imposto de renda (IR) e a contribuição social (CSLL) são relativos aos créditos tributários decorrentes de saldos negativos remanescentes do exercício 2024; os demais tributos são oriundos de pedidos de restituição e de créditos diferidos no exercício 2024 e de exercícios anteriores. A Empresa tem expectativa de realização desses créditos no decorrer do exercício 2025.

NOTA 10 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES

Os saldos do imposto de renda e da contribuição social correntes estão apresentados a seguir:

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes da Contribuição Social	707.095	844.945
Encargo Total da CSLL (9%)	(63.639)	(76.045)
Efeito no cálculo dos tributos:		
JCP dedutível	10.864	10.670
Receitas não tributáveis	48.723	48.822
Despesas não dedutíveis	(44.629)	(53.455)
Contribuição Social	(48.681)	(70.008)
CSLL s/Ativos e Passivos Fiscais Diferidos	(4.167)	4.644

Processo: 009 / 005
Fls. 109
Rubrica: [Assinatura]

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado antes do Imposto de Renda	654.247	779.581
Encargo Total do IR (25%)	(165.646)	(194.895)
Efeito no cálculo dos tributos:		
JCP dedutível	30.177	29.638
Receitas não tributáveis	135.343	135.618
Despesas não dedutíveis	(135.364)	(165.106)
Benefícios Fiscais	1.065	828
Imposto de Renda	(134.425)	(193.920)
IRPJ s/Ativos e Passivos Fiscais Diferidos	(11.577)	12.900

NOTA 11 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - ATIVOS

A contabilização do imposto de renda (IR) e da contribuição social (CSLL) diferidos ativos foi efetuada considerando as consequências fiscais atuais e futuras, incluindo o reconhecimento de ativo fiscal diferido, decorrentes de diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis no futuro, cujos efeitos financeiros ocorrerão no momento da realização destes ativos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Empresa possuía créditos tributários de imposto de renda (IR) diferidos como segue:

Base de cálculo do imposto de renda (IR) diferido	31/12/2024	31/12/2023
Provisão para contingências	70.057	54.056
Provisão para perdas (ativo circulante)	-	191
Provisão para perdas estimadas PECLD	173.832	166.689
Provisões para Benefício Pós Emprego	17.911	9.115
Provisão de despesas estimadas	29.413	8.488
Base de cálculo	291.213	238.539
Total do imposto de renda diferido	72.779	59.611

A contribuição social (CSLL) diferida, em 31 de dezembro de 2024, está apresentada a seguir:

Base de cálculo da contribuição social (CSLL) diferida	31/12/2024	31/12/2023
Provisão para contingências	70.057	54.056
Provisão para perdas (ativo circulante)	-	191
Provisão para perdas estimadas PECLD	173.832	166.689
Provisões para Benefício Pós Emprego	17.911	9.115
Provisão de despesas estimadas	29.413	8.488

Base de cálculo	291.213	238.539
Total da contribuição social diferida	26.209	21.468

NOTA 12 - DIFERIMENTO DE RECEITAS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Dataprev realiza diferimento dos tributos federais referentes aos serviços prestados, computando-os no mês de recebimento das faturas emitidas a órgãos públicos, de acordo com o art. 480 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e, para COFINS, PASEP e CPRB, conforme Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e Instruções Normativas RFB nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021, e nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Por se tratar de exclusão temporária da base de cálculo desses tributos, e considerando que os efeitos financeiros desses passivos ocorrerão no momento dos recebimentos das faturas referentes a serviços prestados a órgãos públicos, objeto do diferimento, a Dataprev constituiu Provisão para Impostos e Contribuições Diferidos, registrada no Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de Renda Diferido	62.421	37.676
Contribuição Social Diferida	22.480	13.572
COFINS não cumulativa diferida	26.977	12.369
PASEP não cumulativo diferido	5.857	2.686
Contribuição previdenciária sobre receita bruta diferida	16.970	8.733
	134.705	75.036

Processo: 104 / 2025
Fls. 102
Rubrica: [Assinatura]

NOTA 13 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

Ativo não circulante	31/12/2024	31/12/2023
Trabalhistas	13.317	11.767
Fiscais	5.375	5.023
	18.692	16.790



Os depósitos judiciais de causas trabalhistas são registrados conforme determinação da Superintendência Jurídica e de Compliance, consoante processos judiciais que podem ser revertidos em favor do reclamante ou devolvidos para a Dataprev no caso de decisão desfavorável de mérito do pedido do reclamante.

Os valores de depósitos judiciais em processos de natureza fiscal podem ser revertidos para a Dataprev, no caso de sucesso da defesa apresentada.

NOTA 14 - IMOBILIZADO

O valor dos ativos imobilizados, em base histórica, de acordo com o CPC 27 - Ativo Imobilizado (IAS 16), está composto da seguinte forma:

Descrição	Taxa anual de Depreciação	31/12/2024	31/12/2023
Terrenos	-	30	30
Edifícios	4%	58.669	58.669
Instalações	10%	320.077	307.599
Benfeitorias em propriedades de terceiros	20%	15.320	16.038
Benfeitorias em propriedades de acionistas	4%	54.075	54.249
Obras em andamento	-	12.874	2.585
Móveis e equipamentos diversos	10%	13.529	13.708
Equip. de microfilmagem	10%	4	4
Equip. tecnologia, informação e comunicação	20%	569.198	551.161
Imobilização em andamento	-	47.461	26.906

Total do custo corrigido		1.091.237	1.030.950
Depreciações acumuladas		(824.216)	(789.528)
Total do imobilizado líquido		267.021	241.422

As aquisições montaram em R\$ 83.613 no período findo em 31 de dezembro de 2024 e em R\$ 57.134 no exercício de 2023, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Resumo das Aquisições do Imobilizado	31/12/2024	31/12/2023
Modernização tecnológica	59.365	46.448
Reforma de instalações	24.143	10.324
Aquisição de móveis e equipamentos diversos	105	362
	83.613	57.134

Processo: 004 / 2025
 Fls. 103
 Rubrica: [Assinatura]

Segue a movimentação do Imobilizado líquido no período:

Descrição	Saldo inicial em 12/2023	Aquisições	Depreciação	Baixas e Ajustes	Saldo final em 12/2024
Terrenos	30	-	-	-	30
Edifícios	22.293	-	(2.049)	-	20.244
Instalações	64.124	322	(22.301)	13.318	55.463
Benf. em propriedade de terceiros	393	-	(349)	223	267
Benf. em propriedade de acionistas	35.233	-	(2.166)	(50)	33.017
Obras em andamento	2.585	23.821	-	(13.531)	12.875
Móveis e equipamentos diversos	2.022	105	(521)	(11)	1.595
Equip. téc. info. e comunicação	87.836	13.963	(29.549)	23.819	96.069
Imobilização em andamento	26.906	45.402	-	(24.847)	47.461
Total do Imobilizado	241.422	83.613	(56.935)	(1.079)	267.021

As depreciações do Imobilizado, R\$ 56.935, e amortizações do Intangível (Nota 15), R\$ 16.536, somaram R\$ 73.471 em 31 de dezembro de 2024.

Atendendo ao estabelecido no Pronunciamento Contábil CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos (teste de impairment) (IAS 36), a Dataprev efetuou revisão dos ativos imobilizados, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Com base nas análises preparadas não foram necessárias provisões para recuperação de ativos em 31 de dezembro de 2024.

A depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos ativos. Os critérios de reconhecimento das quotas de depreciação do Imobilizado estão de acordo com o estabelecido no art. 320 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

No Imobilizado da Companhia há registros de imóveis próprios ociosos, devido ao encerramento das atividades da Empresa nas unidades da Federação onde estão localizados, e seus valores residuais montam em R\$ 1.480.

UF	Filial	Valor Residual
CE	Fortaleza	535
RS	Porto Alegre	413
GO	Goiânia	312
PI	Teresina	220
TOTAL		1.480

Há estudos em andamento para disponibilização desses imóveis para venda, com oferta formal por meio de processo licitatório, bem como para outras eventuais soluções para desfazimento. Após a administração deliberar sobre a alienação desses imóveis, e atendidos os requisitos de classificação orientados pelo CPC 31 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, esses bens deverão ser reclassificados em conta específica.

NOTA 15 - INTANGÍVEL

O Intangível está composto da seguinte forma:

Descrição	Taxa anual de Amortização	31/12/2024	31/12/2023
Software	20%	523.727	517.894
Total do custo		523.727	517.894
Amortizações acumuladas		(475.926)	(466.174)
Total do intangível líquido		47.801	51.719

Processo:	004 / 2025
Fls.	104
Rubrica:	GJF/2025

Os ativos intangíveis com vida útil definida, representados por direitos de utilização de software, são amortizados à taxa de 20% ao ano.

Os investimentos realizados no intangível montaram em R\$ 13.297 no período findo em 31 de dezembro de 2024 e em R\$ 25.624 no exercício de 2023.

Segue movimentação do Intangível realizada no período:

Descrição	Saldo inicial em /12/2023	Aquisições	Amortização	Baixas e Ajustes	Saldo final em 12/2024
Software	51.719	13.297	(16.536)	(679)	47.801
Total do Intangível	51.719	13.297	(16.536)	(679)	47.801

Atendendo ao estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao valor Recuperável dos Ativos (teste de impairment), a Dataprev efetuou revisão dos ativos intangíveis com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Com base nos testes realizados, não foi identificada a necessidade do reconhecimento de desvalorização por meio de constituição de provisão para perdas em 31 de dezembro de 2024.

A amortização do Intangível é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos ativos. Os critérios de reconhecimento das quotas de amortização do Intangível estão de acordo com o estabelecido no art. 333 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

NOTA 16 - FORNECEDORES

A Dataprev não possui registros de títulos protestados, reclamações de fornecedores por inadimplência, nem títulos vencidos em 31 de dezembro de 2024. Os saldos desta conta estão devidamente conciliados com o setor de Contas a Pagar.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	103.975	97.922

NOTA 17 - PROVISÃO PARA LITÍGIOS

A Dataprev, conforme CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37), adota o procedimento de classificar as causas contra a Empresa em função do risco de perda e da ocorrência de obrigação presente em função de evento passado da seguinte forma:

Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado provável são constituídas provisões, e as informações correspondentes são divulgadas em nota explicativas;

Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado possível não é realizada provisão, e as informações correspondentes são divulgadas em notas explicativas, quando relevantes;

Para as causas cujo desfecho negativo para a Empresa seja considerado remoto não é realizada provisão, e somente são divulgadas em notas explicativas as informações relevantes que, a critério da administração, sejam julgadas necessárias para o pleno entendimento das demonstrações contábeis.

17.1) Provisão para Litígios Trabalhistas

A provisão para litígios trabalhistas foi constituída em valor considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas quanto à probabilidade de êxito nas diversas demandas judiciais. Os montantes provisionados para contingências trabalhistas, em que há obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos, estão apresentados como segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Passivo Circulante	64.335	52.023
	64.335	52.023

Processo: 0000028-47.2013.5.01.0005
Fls. 105
Rubrica: [Assinatura]

Provisões Litígios Trabalhistas - Circulante					
Saldo Anterior	Reversões	Pagamentos	Transferências Não Circulante	Provisões Correntes	Saldo Atual
52.023	(2.016)	(37.613)	-	51.941	64.335

Nos processos trabalhistas discutem-se preponderantemente incorporação do adicional de atividade, reintegração, verbas rescisórias, horas extra, promoção por antiguidade, indenização por suposto dano moral, admissão em concurso público, reajuste da GEAP (plano de saúde), conforme principais processos descritos abaixo, cujos riscos foram classificados como de perda provável:

- Ex-empregado

A controvérsia principal do processo nº 0000028-47.2013.5.01.0005 reside no questionamento quanto à sua dispensa em 2012. O ex-empregado pleiteia a nulidade do ato demissional, sua reintegração e o pagamento de diferenças de verbas resilitórias.

O processo continua sobreposto, estando, desde agosto de 2024, concluso para decisão pelo Gabinete do ministro. Em outubro de 2024 os autos foram remetidos para a Secretaria da 1ª Turma do TST.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - Sindados - MG

A controvérsia principal do processo nº 0010359-57.2020.5.03.0112 reside no questionamento quanto a progressões por antiguidade.

A Dataprev é parte em outros processos, cujos riscos foram classificados como de perda possível pela sua Superintendência Jurídica, não tendo sido constituída provisão para tais causas. Os valores de estimativas atribuídos àqueles processos trabalhistas em 31 de dezembro de 2024 perfazem R\$ 214.019, conforme principais processos descritos abaixo:

- Sindicato de Processamento de Dados do Rio de Janeiro

A controvérsia principal do processo nº 0001667-34.2012.5.01.0006 reside no questionamento quanto às progressões salariais por antiguidade, a partir do Plano de Cargos e Salários de 2008. O processo encontra-se em fase de perícia, não havendo decisão de mérito até a presente data.

- Sindicato de Processamento de Dados do Rio de Janeiro

A controvérsia principal do processo nº 0100891-75.2019.5.01.0045 reside no questionamento do Sindicato autor, que pleiteia a suspensão dos efeitos do 4º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 001/2015, firmado entre Dataprev e GEAP, que ensejou o reajuste de 62,5% no custeio dos empregados do plano de saúde disponibilizado pela Dataprev. O processo está pendente de julgamento.

17.2) Provisão para Litígios Fiscais e Cíveis

A Dataprev atualizou, em 31 de dezembro de 2024, o valor provisionado para contingências fiscais e cíveis para R\$ 5.722 (R\$ 2.033 em 2023), montante julgado suficiente para cobrir prováveis perdas decorrentes de autos de infração e litígios cíveis que estão sendo discutidos em esferas administrativas e judiciais junto a diversos órgãos, consubstanciado na opinião do Departamento Jurídico de Assuntos Litigiosos da Dataprev, apresentados como segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Contingências Cíveis (circulante)	4.061	214
Contingências Fiscais (não circulante)	1.661	1.819
	5.722	2.033

Processo: 1004 / 2025
 Fls. 106
 Rubrica: [Assinatura]

Nos processos cíveis discutem-se principalmente indenizações por suposto dano moral e material, licitações, reajuste da GEAP (plano de saúde) e admissão em concurso público, conforme principais processos descritos abaixo:

•Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial

A controvérsia principal do processo nº 1002331-83.2022.4.01.3400 reside no pedido de indenização por Danos Emergentes, para anular Ato Administrativo inerente à ATA de Registro de Preço nº 4595/2018, contrato nº 01.028590/2018, em face de Rescisão Contratual.

A Dataprev é parte em outros processos, cujos riscos foram classificados como de perda possível, com base na opinião de sua Superintendência Jurídica, não tendo sido constituída provisão para tais causas. Os valores de estimativas atribuídos àqueles processos cíveis e fiscais em 31 de dezembro de 2024 perfazem R\$ 234.890, conforme principais processos descritos abaixo:

Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática - IBDI

A controvérsia principal do processo nº 0801077-29.2021.4.05.8300 reside no pedido de indenização por dano moral/social coletivo em decorrência de incidente em base de dados controlada e operada pelo INSS e pela Dataprev.

Empresa Banco Bonsucesso

A controvérsia principal do processo nº 1004286-57.2019.4.01.3400 reside no pedido de pagamento de indenização por não ter o autor participado do sistema de empréstimo consignado.

Receita Federal do Brasil - RFB

A controvérsia principal do processo nº 1011500-26.2024.4.01.3400 reside no pedido de cancelamento de cobrança tributária em face da Dataprev. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal perante a União com a finalidade de anular o Processo Administrativo Fiscal proveniente da não homologação de Declaração de Compensação de IRPJ transmitida em 2009 para fins de compensação de créditos decorrentes de saldo negativo. Em setembro de 2024 o juízo concedeu tutela provisória para suspender a exigibilidade dos créditos até o desfecho do processo.

NOTA 18 - OBRIGAÇÕES ATUARIAIS

18.1) Benefício Pós-Emprego

Em adequação ao Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, a Dataprev realizou provisão de obrigação de pagamentos de benefícios pós-emprego com custeio de plano de saúde para ex-empregados que obtiveram o direito do resarcimento do benefício em decorrência de decisão judicial nos processos nº 0001230-91.2011.5.01.0017/RJ e 0020429-91.2020.5.04.0020 - SINDPD/RS.

A Dataprev contratou empresa de consultoria atuarial especializada a fim de mensurar o custeio do plano de saúde pós-emprego a ser registrado. Em 31 de dezembro de 2024 o saldo do passivo referente ao custeio do plano de saúde pós-emprego montava em R\$ 17.911, sendo R\$ 736 no passivo circulante e R\$ 17.175 no passivo não circulante. Em 2023 o saldo do passivo referente ao custeio do plano de saúde pós-emprego montava em R\$ 9.115, sendo R\$ 361 no passivo circulante e R\$ 8.754 no passivo não circulante.

18.2) Entidade Fechada de Previdência Privada e Passivo Atuarial

18.2.1) Plano de Renda Vinculada - PRV

A Dataprev é patrocinadora e garantidora das operações da Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev - Prevdata, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira. O objetivo da Prevdata é a suplementação de benefícios previdenciários aos participantes, através de um plano de benefícios definidos, denominado Plano de Renda Vinculada - PRV.

Para consecução de seus objetivos, a Prevdata recebeu, até 16 de dezembro de 2000, contribuições mensais da patrocinadora, equivalentes a 9,37% da folha de pagamento mensal dos empregados participantes, independentemente da parcela de contribuição dos próprios. A partir de 17 de dezembro de 2000, a contribuição da patrocinadora passou a ser na paridade de 1/1, em cumprimento aos artigos 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20.

18.2.2) Plano de Contribuição Variável - CV PREVDATA II

O plano CV - PREVDATA II foi instituído pela Portaria SPC/MPS nº 2.666, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2008, estruturado na modalidade de "Contribuição Variável", com a finalidade de proporcionar benefícios adicionais aos da Previdência Social, para os empregados da Dataprev e da Prevdata.

Na qualidade de Patrocinadora a Dataprev, no exercício de 2024, contabilizou o valor das parcelas relativas às contribuições mensais na paridade de 1/1, não excedendo a contribuição dos participantes, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

O plano CV - PREVDATA II encerrou o exercício de 2024 com uma população de 3.373 pessoas, sendo 2.975 participantes ativos e 398 assistidos.

18.2.3) Avaliação Atuarial

a) Plano de Renda Vinculada - PRV

Com base na avaliação atuarial elaborada por atuários independentes, com resultados e valores posicionados para a data-base de 31 de dezembro de 2024, considerando a metodologia determinada pelo Pronunciamento Técnico CPC nº 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, bem como os efeitos do Termo de Compromisso de Recomposição Patrimonial para Cobertura de Déficit Atuarial, o passivo atuarial apurado é apresentado como segue:

Descrição	2024	2023
Valor Presente da Obrigaçāo de Benefício Definido	1.008.825	1.221.674
Valor Justo dos Ativos do Plano	1.145.362	1.143.225
Déficit Equacionado	(43.195)	(160.606)
(Superávit) / Déficit do Plano	(179.732)	(82.157)

Processo:	104 / 2025
Fls.	107
Rubrica:	

As principais premissas atuariais, utilizadas em 2024 e 2023, para determinação da obrigação atuarial, foram as seguintes:

Hipóteses Atuariais	2024	2023
Taxa Real anual de juros	7,8% a.a.	5,32% a.a.
Fator de Capacidade Salarial	98%	98%
Fator de Capacidade de Benefício	98%	98%
Taxa de Rotatividade (ativos)	0%	0%
Taxa de Crescimento Salarial	1% a.a.	1% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios (assistidos)	0% a.a.	0% a.a.
Tábua de mortalidade geral*	AT-2000	AT-2000
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Composição familiar de ativos e aposentados	Experiência Prevdata	Experiência Prevdata
* Assistidos (AT2000) Ativos (AT2000)		

O plano PRV Saldado conta com Valor Justo dos Ativos no valor de R\$ 1.145.362 para cobertura de obrigações avaliadas em R\$ 965.629 líquidas do plano de equacionamento, indicando um superávit de R\$ 179.732. O reconhecimento de ativo líquido pela Patrocinadora é viável, desde que haja superávit disponível para a Patrocinadora na avaliação atuarial da EFPC, conforme regras estabelecidas pela PREVIC e CNPC.

Informações Adicionais:

1) Os ativos do plano estão posicionados em 31 de dezembro de 2024, conforme mencionado no laudo de avaliação atuarial.

2) O Plano de Renda Vinculado - PRV encerrou o exercício de 2024 com uma população de 2.620 pessoas, sendo 752 participantes ativos, 1.477 aposentados e 391 pensionistas.

3) Os dados cadastrais individuais utilizados são de dezembro de 2024.

4) A avaliação do plano de custeio da Prevdata é procedida por atuário independente, sob o Regime Financeiro de Capitalização. Este regime possibilita a acumulação progressiva das reservas necessárias à manutenção das rendas previstas no regulamento até a data que o participante cumprir os requisitos para a aquisição do benefício. Para os Auxílios, Despesas Administrativas e Resgates o regime utilizado foi o de Repartição Simples. Neste regime, o custo normal é fixado com base no valor das despesas ocorridas no exercício anterior e não há geração de reservas.

5) A avaliação da Dataprev foi efetuada por atuário independente, conforme determinação do item 67 do pronunciamento CPC-33 (R1) - Benefícios a Empregados, e foi aplicado o Método do Crédito Unitário Projeto - PUC para obtenção do Valor Presente da Obrigaçāo Atuarial.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos buscam garantir a segurança, solvência, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos patrimoniais e passivo do Plano, bem como evitar exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos de cada Plano de Benefícios.

A Política de Investimentos segue os ditames da Resolução CMN nº 3.792, de 28 de setembro de 2009, tendo como benchmarks o indexador do Plano, INPC-IBGE acrescido de 4,96% ao ano, referente aos juros reais, para o Plano de Renda Vinculada - PRV.

Para o exercício de 2024, a política de investimentos analisou todos os riscos e adotou as melhores práticas na gestão dos recursos financeiros dos Planos.

b) Plano de Contribuição Variável - CV PREVDATA II

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável, com benefícios pagos sob a forma de rendas temporárias (com apenas um participante com renda vitalícia contratada), recalculados anualmente de forma ajustá-los aos saldos de conta do único assistido, os atuários são de opinião que o plano de benefícios não traz quaisquer riscos atuariais para a patrocinadora Dataprev e, portanto, não há passivo de benefícios pós-emprego a ser reconhecido, segundo as regras oriundas do CPC 33.

NOTA 19 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido está composto da seguinte forma:

19.1) Capital Social

O Capital Social, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 1.500.000, sendo 51% pertencentes à União e 49% ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Processo:	004 / 2025
Fls.	108
Rubrica:	

ACIONISTAS	TOTAL DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO	AÇÕES NOMINAIS
UNIÃO	1.500.000.000	51%	765.000.000
INSS		49%	735.000.000
TOTAL	1.500.000.000	100%	1.500.000.000

19.2) Saldos do Patrimônio Líquido

Os saldos do Patrimônio Líquido podem ser apresentados como se segue:

Patrimônio Líquido	31/12/2024	31/12/2023
Capital Social	1.500.000	950.000
Reservas de Lucros	741.214	1.187.993
	2.241.214	2.137.993

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social, conforme artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e inciso I do artigo 70 do Estatuto Social. A Empresa poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder 30% do capital social, conforme § 1º do art. 193, ambos da Lei citada. O saldo da reserva em 31 de dezembro de 2024 montou em R\$ 196.679.

A Reserva de Retenção de Lucros destina-se a suportar os investimentos de R\$ 233.135 em 2025, previstos no orçamento de capital aprovado no Programa de Dispêndios Globais (PDG) por meio do Decreto n° 12.280, de 29 de novembro de 2024. O saldo da reserva em 31 de dezembro de 2024 montou em R\$ 544.535.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2024, foi decidido o aumento do Capital Social para R\$ 1.500.000, mediante a utilização de parte da Reserva de Retenção de Lucros no valor de R\$ 550.000, a fim de mantê-lo em conformidade com a legislação societária.

Na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024, foi definido o aumento da distribuição de Dividendos aos acionistas de 25% (R\$ 142,1 milhões) para 75% (R\$ 390,4 milhões), cujo pagamento atualizado ocorreu em maio de 2024.

NOTA 20 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Dataprev, como empresa de serviços de tecnologia, tem receitas de contratos com clientes oriundas dos serviços de processamento de dados e desenvolvimento de software, considerando principalmente as características dos serviços prestados para entes públicos e para instituições financeiras.

A determinação dos preços das transações resulta de metodologias e políticas internas para clientes públicos, para os quais são aplicados indexadores oficiais aos contratos iniciais, firmados em base de preço de mercado. Quanto aos clientes privados, aplicam-se preços correntes praticados no mercado. As receitas de serviços prestados são reconhecidas quando o controle é transferido, o que geralmente ocorre após o aceite do serviço prestado ao cliente.

Os faturamentos são realizados para recebimentos em curto prazo, não havendo assim componentes de financiamento no preço faturado.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Receita de Processamento de Dados	2.290.851	2.268.182
Receita de Desenvolvimento de Sistemas	20.094	23.792
Total	2.310.945	2.291.974
Impostos incidentes	(381.340)	(382.051)
Receita Líquida	1.929.605	1.909.923

Processo	004 / 2025
Fls.	109
Rubrica:	

NOTA 21 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado da Dataprev é o conjunto da movimentação econômica das operações realizadas por meio da prestação de serviços com a execução das operações lastreadas em contratos.

No exercício de 2024 a Dataprev apurou lucro líquido de R\$ 508.245 (R\$ 598.561 em 2023), conforme segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Receita Operacional Bruta	2.310.946	2.291.974
Receita Operacional Líquida	1.929.605	1.909.923
Custos dos Serviços Prestados	(982.735)	(963.585)
Lucro Bruto	946.870	946.339

Despesas Operacionais	(296.079)	(283.784)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(106.730)	(38.869)
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	544.061	623.686
Resultado Financeiro	163.776	221.281
Lucro Operacional	707.837	844.968
Outros Resultados	(742)	(22)
Lucro Líquido Antes da Contribuição Social	707.095	844.946
Contribuição Social Corrente e Diferida	(52.848)	(65.364)
Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	654.247	779.581
Imposto de Renda Corrente e Diferido	(146.002)	(181.020)
Lucro Líquido do Exercício	508.245	598.561

Processo: 004 / 0005
 Fls. 110
 Rubrica: [Signature]

21.1) Custos e Despesas por Natureza

Os custos e despesas do exercício de 2024 estão apresentados como segue:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios	(881.422)	(846.804)
Honorários da Diretoria	(3.856)	(3.504)
Serviços de Terceiros	(139.836)	(139.857)
Gastos c/ Viagens (Passagens e Diárias)	(15.675)	(9.927)
Depreciação e Amortização	(73.471)	(83.789)
Manutenção de Máquinas, Equipamentos	(153.605)	(156.363)
Materiais Utilizados na Prest. Serviços	(606)	(1.102)
Impostos, Taxas e Contribuições	(4.504)	(4.401)
Outros Gastos Operacionais	(5.839)	(1.622)
Multa sobre Tributos	(29)	(68)
PASEP s/ Outras Receitas Operacionais	(1.252)	(1.584)
COFINS s/ Outras Receitas Operacionais	(7.707)	(9.749)
Baixa de Valores não Recebíveis	(7.059)	(1.609)
Baixa de Valores Irrecuperáveis	(476)	-
Provisões para Litígios Trabalhistas	(51.941)	(26.380)
Provisão para Riscos Fiscais	(524)	(359)
Provisão para Litígios Cíveis	(10.008)	(54)
Provisão para Remuneração e Encargos	(20.508)	-
Provisão para Participação nos Resultados	(32.776)	(36.260)
Provisão para Perdas Estimadas	(7.272)	(2.614)
Provisão para Passivo Atuarial	(9.330)	(2.163)
Outros Ajustes	(259)	(2.314)
Total	(1.427.955)	(1.330.523)
Na Demonstração do Resultado		
Custos dos Serviços Prestados	(982.735)	(963.585)
Despesas Operacionais	(296.079)	(283.784)
Outras Despesas Operacionais	(149.141)	(83.155)
	(1.427.955)	(1.330.523)



21.2) Resultado Financeiro

O resultado financeiro do exercício de 2024 está apresentado como segue:

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
Receitas Financeiras	182.147	362.287
Rendimento de Aplicações Financeiras	144.406	204.872
Encargos s/ Faturas recebidas com atraso	25.182	20.998

Multas Contratuais	6.260	10.779
Atualização Monetária de Tributos	3.324	3.384
Descontos Obtidos	353	1.292
Variações Monetárias Ativas	1.872	1.740
Reversão do JSCP	-	118.552
Outros	750	669
Despesas Financeiras	(18.371)	(141.006)
Variações Monetárias Passivas	(18.157)	(22.260)
Juros e Atualizações Monetárias	(110)	(113)
JSCP	-	(118.552)
Outros	(104)	(81)
Resultado Financeiro	163.776	221.281

Processo: 004/2025
 Fls. 111
 Rubrica: *[Handwritten signature]*

A variação negativa do resultado financeiro decorre da redução dos rendimentos sobre aplicações financeiras no período em razão da queda dos índices de atualização monetária dos investimentos.

Neste exercício foi realizado o estorno do valor da despesa referente ao JSCP na conta de origem, dessa forma o valor das receitas e despesas financeiras sofreu redução significativa comparado ao exercício 2023, tendo em vista que no exercício anterior estes grupos registravam receitas e despesas de JSCP em contas distintas. Esta mudança do registro contábil não afetou o resultado financeiro, que refletiu a variação adequada da conta.

O quadro abaixo foi elaborado para efeitos de comparabilidade entre os exercícios considerando a prática realizada até 31 de dezembro de 2023.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Receitas Financeiras	302.855	362.287
Rendimento de Aplicações Financeiras	144.406	204.872
Encargos s/ Faturas recebidas com atraso	25.182	20.998
Multas Contratuais	6.260	10.779
Atualização Monetária de Tributos	3.324	3.384
Descontos Obtidos	353	1.292
Variações Monetárias Ativas	1.872	1.740
Reversão do JSCP	120.708	118.552
Outros	750	669
Despesas Financeiras	(139.079)	(141.006)
Variações Monetárias Passivas	(18.157)	(22.260)
Juros e Atualizações Monetárias	(110)	(113)
JSCP	(120.708)	(118.552)
Outros	(104)	(81)
Resultado Financeiro	163.776	221.281

21.3) Outras Receitas Operacionais

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Outras Receitas Operacionais	42.412	44.286
Reversão de Provisões	9.882	12.576
Recuperações Diversas	803	481
Crédito do PASEP NF Aquisições	4.221	4.453
Crédito COFINS NF Aquisições	19.440	20.509
Crédito do PASEP s/ Depreciação	942	1.117
Crédito do COFINS s/ Depreciação	4.341	5.146
Aluguéis	-	4
Outras Receitas	2.783	-

21.4) Outras Despesas Operacionais

Descrição	2024	2023
Outas Despesas Operacionais	(116.366)	(46.895)
Provisões para Plano de Saúde Pós Emprego	(9.330)	(2.163)
Provisões para Litígios Trabalhistas	(51.941)	(26.380)
Provisões para Litígios Cíveis	(10.008)	(54)
Provisões para Riscos Fiscais	(524)	(359)
PASEP s/ Outras Receitas Operacionais	(1.252)	(1.584)
COFINS s/ Outras Receitas Operacionais	(7.707)	(9.749)
Multas sobre Tributos	(29)	(68)
Baixa de Valores Não Recebíveis	(7.059)	(1.609)
Baixa de Valores Irrecuperáveis	(476)	-
Outros Ajustes	(259)	(2.314)
Provisão para Remuneração e Encargos	(20.509)	-
Provisão para Perdas Estimadas (PECLD)	(7.272)	(2.614)

Processo: 004 / 2025
 Fls. 182
 Rubrica: [Signature]

Este grupo apresentou aumento das despesas não operacionais em comparação ao exercício de 2023 em função do crescimento da Provisão para Litígios Trabalhistas e Cíveis e pela Provisão Estimada de gastos relacionados ao ACT/2024 ainda em fase de conciliação junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

21.5) Lucro Líquido

No exercício de 2024 o lucro líquido foi de R\$ 508.245, inferior em 15,1% ao registrado em 2023 (R\$ 598.561). A queda do lucro decorre pelo aumento das Provisões de Litígios Trabalhistas e Cíveis e da redução do Resultado Financeiro.

NOTA 22 - REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Dataprev registrou, como remuneração aos acionistas em dezembro de 2024, juros sobre capital próprio no valor de R\$ 120.708, imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 70 do Estatuto Social, gerando uma economia tributária de R\$ 51.301.



A seguir, está demonstrado o lucro líquido ajustado, para efeito do cálculo da remuneração proposta aos acionistas:

Descrição	2024	2023
Lucro líquido do exercício	508.245	598.561
Absorção de prejuízos acumulados		
Lucro líquido ajustado	508.245	598.561
Reserva Legal	25.412	29.928
Lucro líquido ajustado para cálculo da remuneração	482.833	568.633
Dividendos		142.158
Juros sobre o capital próprio	120.708	118.552
Dividendos/JSCP	120.708	26.606

NOTA 23 - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Dataprev é controlada pela União, a qual detém 51% das ações da Empresa e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que detém 49% das ações e suas transações representou 16% do total do faturamento da empresa.

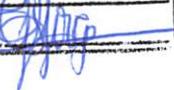
As transações com partes relacionadas, conforme CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas (IAS 24), são realizadas a preços e condições definidos entre as partes, que levam em consideração as condições que seriam praticadas no mercado, se realizadas entre partes não relacionadas, e analisadas previamente pelo Comitê de Auditoria estatutário - COAUD, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas, assinada em 26 de julho de 2024. Abaixo encontram-se resumidas as transações comerciais e respectivos saldos patrimoniais e de resultado dos exercícios de 2024 e 2023:

Descrição	2024			2023		
	ATIVO	PASSIVO	RESULTADO	ATIVO	PASSIVO	RESULTADO
Receitas por prestação de serviços			836.884			944.837
INSS			370.484			454.419
União			466.400			490.418
Contas a receber por prestação de serviços	289.062			110.945		
INSS	318.874			144.578		
PECLD INSS	(87.785)			(80.649)		
União	104.584			95.394		
PECLD União	(46.611)			(48.378)		
Encargos s/faturas em atraso	327.701			306.561		
INSS	223.738			205.460		
União	103.963			101.100		
Dividendos a pagar		120.708			142.158	
INSS		61.561			72.501	
União		59.147			69.658	
Contas a receber por convênio	210			231		
INSS	210			231		

Outras Contas a Receber

INSS 39.426 37.650

Perdas Estimadas (39.426) (37.650)

Processo: 004/2025
 Fls. 13
 Rubrica: 

União: Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Presidência da República e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

23.1) Contratos de Imóveis - SPU

LOCAL	PARTE RELACIONADA	ÁREA OCUPADA (M2)	UTILIZAÇÃO	CONTRATO
DF	SPU	2.651	Datacenter	Comodato
		1.636	Estacionamento	
		6.407	Área Administrativa	

Neste exercício está em andamento negociação para permuta de bens entre a Dataprev e a Secretaria do Patrimônio da União - SPU para regularização do imóvel da sede da empresa no Distrito Federal.

O imóvel situado no Centro de Aracaju/SE está cedido ao Ministério da Gestão e Inovação - MGI em contrato de comodato que visa redução de custos de manutenção do imóvel por parte da Dataprev.

23.2) Remuneração/Salário de Dirigentes e Empregados

A maior e a menor remuneração pagas aos dirigentes e empregados, bem como o salário médio nos meses de dezembro de 2024 e dezembro de 2023, consoante o que determina o art. 1º da Resolução nº 30, de 04 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, foram:

	Dirigentes		Empregados	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Maior R\$	42.125			41.969
		40.264	41.969	
Menor R\$	40.119	35.791	3.894	3.997
Remuneração média R\$	40.453	38.241	13.972	9.431

Para apuração dos valores da maior e da menor remuneração dos empregados foram computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, procedimento idêntico ao adotado em 2023. Para apuração dos valores da maior e da menor remuneração dos diretores foi considerada a opção de cada dirigente, de acordo com a Ata da 7ª Assembleia Geral Ordinária de 18 de abril de 2023.

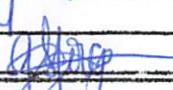
Para obtenção do salário médio dos empregados foi utilizada a média ponderada, ou seja, levou-se em conta a quantidade de empregados posicionados em cada nível da tabela salarial.

Os órgãos colegiados Conselho de Administração e Conselho Fiscal possuem membros que atuam na Administração Federal, que são considerados partes relacionadas. Porém, a Empresa ressalta que não há diferença remuneratória entre estes membros e os membros não pertencentes à Administração Federal.

O Comitê de Auditoria estatutário é composto somente por membros independentes. Um deles é membro do Conselho de Administração e fez a opção pela remuneração de membro do referido Comitê, em conformidade com o art. 38, § 9º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

As remunerações totais dos membros dos conselhos são apresentadas em reais, não excedendo a 10% (dez) por cento da remuneração mensal média dos Diretores da Empresa, conforme previsto no art. 34 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

	2024					
	DIREX	CA	CF	COAUD	CP	TOTAL
Salário						
Parcela Fixa	2.572.221	329.193	147.648	147.261	60.579	3.256.902
Parcela Variável	4.396	-	-	-	-	4.396
Encargos						
13º salário	429.526	-	-	-	-	429.526
FGTS	281.659	-	-	-	-	281.659
Benefícios						
Previdência Complementar	163.262	24.849	-	-	-	188.111
Outros Benefícios	257.655	-	-	-	-	257.655
Remuneração Total	3.708.719	354.042	147.648	147.261	60.579	4.418.249
Número de Membros	6	6	3	3	2	20

Processo:	104 / 2025
Fls.	119
Rubrica:	



	2023					
	DIREX	CA	CF	COAUD	CP	TOTAL
Salário						
Parcela Fixa	2.372.993	283.845	135.121	98.458	53.764	2.944.181
Parcela Variável	117.269	-	-	-	-	117.269
Encargos						
13º salário	386.331	-	-	-	-	386.331
FGTS	256.359	-	-	-	-	256.359
Benefícios						
Previdência Complementar	158.707	13.616	-	-	-	172.323
Outros Benefícios	133.270	-	-	-	-	133.270
Remuneração Total	3.424.930	297.461	135.121	98.458	53.764	4.009.734
Número de Membros	5	6	3	2	2	18

DIREX= Diretoria Executiva

CA= Conselho de Administração

CF= Conselho Fiscal

COAUD= Comitê de Auditoria

CP = Comitê de Pessoas

23.3) Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev - Prevdata

É considerada parte relacionada a entidade que administra o plano de previdência cujos beneficiários são os empregados da entidade patrocinadora, que reporta a informação do plano de benefício (CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas). Desta forma, a Prevdata, entidade fechada de previdência complementar, é considerada parte relacionada, uma vez que a Dataprev figura como patrocinadora principal. Os recursos aplicados são investidos de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério do Trabalho, pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelo Estatuto da Prevdata, aprovado em outubro de 2002.

23.4) Governo Federal - União

No exercício de 2024 a União não exerceu a prerrogativa de orientar a Dataprev a, em suas atividades, assumir quaisquer obrigações ou responsabilidades, incluindo projetos de investimentos e assunção de custos/resultados operacionais específicos, visando a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado atuante no mesmo mercado.

NOTA 24 - PROGRAMA DE PRIVACIDADE

O Programa de Privacidade (LGPD) foi criado em 2020 visando preparar a Empresa para a entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Dentre seus resultados, é importante mencionar a implementação e o aperfeiçoamento das políticas, normas e processos relativos à privacidade e à proteção dos dados pessoais.

A Dataprev dispõe de Norma de Segurança de Dados e Privacidade, que buscou inserir a privacidade e proteção aos dados pessoais no desenho dos serviços e produtos e incentivar a cultura de privacidade na Empresa.

As áreas internas da Dataprev elaboraram o Plano de Tratamento de Risco (PTR), que visa avaliar a conformidade dos processos e fluxos que tratam dados pessoais na Empresa, não apenas monitorando a conformidade legal, mas também mitigando os riscos altos à privacidade.

A LGPD trouxe para a Empresa a oportunidade de aperfeiçoamento das políticas de governança de dados. A adequação ao marco legal representou um importante passo para conferir à Dataprev a confiança necessária para a transformação digital dos serviços públicos brasileiros, primando por evitar a coleta de dados pessoais excessiva ou desnecessária em atividades do dia a dia.

NOTA 25 - PRESSUPOSTO DE CONTINUIDADE

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base no Pressuposto de Continuidade Operacional e conforme CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS1). A administração da Empresa considerou a capacidade de a Dataprev continuar em operação e toda a informação disponível sobre o futuro. Do ponto de vista legal, a contratação com seu principal cliente é dispensada de licitação, com fulcro no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata da prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico. Confirmamos que não temos conhecimento de incertezas significativas relacionadas com eventos ou condições que possam gerar dúvidas sobre a capacidade de a Empresa continuar em operação.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIO SOBRE REVISÃO DAS INFORMAÇÕES

Em conformidade com o artigo 27, incisos V e VI da Instrução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria Executiva da Dataprev declara que:

- reviu, discutiu e concorda com as Demonstrações Contábeis da Dataprev do período findo em 31 de dezembro de 2024;

- reviu, discutiu e concorda com as conclusões expressas no relatório da Russell Bedford GM, relativamente às Demonstrações Contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2024; e

- as Demonstrações Contábeis foram aprovadas para emissão pela Diretoria Executiva da Companhia, considerando os eventos subsequentes ocorridos até 06 de fevereiro de 2025.

Processo:	001/2025
Fis.:	JSS
Rubrica:	

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPCÃO

Presidente

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor de Relacionamento e Negócio - DRN

ÁLVARO LUIS PEREIRA BOTELHO

Diretor de Administração e Pessoas - DAP

ANTONIO HOBMEIR NETO

Diretor de Gestão de Infraestrutura de TIC - DGI

FLÁVIO RONISON SAMPAIO

Diretor de Produtos e Soluções - DPS

RICARDO PEREIRA BORGES

Diretor de Tecnologia e Operações - DIT

IRINILSON ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR

Gerente Executivo do Departamento de Gestão Contábil - DEGC

Contador - CRC/RJ - 108.591/O-3

Aos

Administradores e aos Acionistas da

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 (R1) -

Processo:	004 / 2025
Fls.	116
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e está consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante nesse relatório, temos que comunicar a questão aos responsáveis pela governança.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

Processo:	004/2025
Fis:	MF/2025
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 13 de fevereiro de 2025.

RUSSELL BEDFORD GM

AUDITORES INDEPENDENTES S/S

2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira

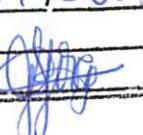
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP

Sócio Responsável Técnico

Eser Helmut Amorim

Contador CRC 1SP 307.736/O-5

Diretor Técnico

Processo:	204 / 2025
Fls.	18
Rubrica:	



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Processo: 004 / 2025
Fls. 119
Rubrica: [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.422.253/0001-01 DUNS®: 89*****47
Razão Social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
Nome Fantasia: DATAPREV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/11/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/09/2025 15:10

1 de 1

CPF: 360.XXX.XXX-68 Nome: ROBERTO HONORIO DA SILVA

Ass:

Processo: 004 / 2025
Fls. 100
Rubrica: [Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev

CPF/CNPJ: 42.422.253/0001-01

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:43 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8J28270825092643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 001/2025
Fls. 121
Rubrica: [Assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

CPF/CNPJ: 42.422.253/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:29:52 do dia 27/08/2025 , com validade até o dia 26/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x9F5FM5rVarF8o14HAkn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Processo:	004 / 2025
Fls.	122
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Certifico que nesta data (27/08/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AE.F9FF.8309.7727 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo 004 / 2025
Fls. 123
Rubrica: [Signature]



DECLARAÇÃO

DEC/DRN/4/2025 (Nº SEI! 0112023)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. , inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, por intermédio se seu representante legal o Sr. **Alan do Nascimento Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1162741 SSP-DF e do CPF n.º 658.950.021-53, DECLARA, para os devidos fins que a DATAPREV é prestadora exclusiva do serviço de Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV, aos clientes elegíveis para requisitar e obter tais informações.

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor

* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.



Documento assinado eletronicamente por **Alan do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 20/03/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112023** e o código CRC **61BE74FA**.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5350000333-9	42.422.253/0001-01	15/04/1975	15/04/1975

Endereço Completo:

SETOR SAS QUADRA 01 BLOCO E/F PARTE SN - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-935 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ANALISE DE SISTEMAS, A PROGRAMACAO E EXECUCAO DE SERVICOS DE TRATAMENTO DA INFORMACAO E O PROCESSAMENTO DE DADOS ATRAVES DE COMPUTACAO ELETRONICA, BEM COMO A PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS CORRELATOS.

Capital: R\$ 1.600.000.000,00 UM BILHÃO E SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 750.000.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS	

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Cargo
658.950.021-53	ALAN DO NASCIMENTO SANTOS	xxxxxx	DIRETOR
899.266.507-59	ALVARO LUIS PEREIRA BOTELHO	18/07/2025	DIRETOR
667.498.597-04	ANTONIO CARLOS VILLELA SEQUEIRA	04/05/2021	ADMINISTRADOR
047.942.119-61	ANTONIO HOBMEIR NETO	xxxxxx	DIRETOR
387.697.355-49	CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON	04/05/2021	ADMINISTRADOR
003.747.539-89	CINARA WAGNER FREDO	04/05/2021	ADMINISTRADOR
030.360.046-29	FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ		ADMINISTRADOR
840.897.503-00	FLAVIO RONISON SAMPAIO	xxxxxx	DIRETOR
328.470.528-79	GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO		ADMINISTRADOR
074.195.818-00	JOSE CARLOS OLIVEIRA		ADMINISTRADOR
772.059.950-00	LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO	04/05/2021	ADMINISTRADOR
901.082.137-49	LUIZ DE BARROS BELLOTTI	04/05/2021	ADMINISTRADOR
947.002.578-49	NATALISIO DE ALMEIDA JUNIOR	04/05/2021	ADMINISTRADOR
865.438.651-72	RICARDO PEREIRA BORGES	xxxxxx	DIRETOR
105.508.858-03	RODRIGO ORTIZ D AVILA ASSUMPCAO		ADMINISTRADOR
041.304.888-80	VALTER CORREIA DA SILVA	xxxxxx	DIRETOR
666.677.124-91	VENICIO DANTAS CAVALCANTI	04/05/2023	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/06/2025 Número: 2792919

Ato 019 - ESTATUTO SOCIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002160562 e visualize a certidão)



25/104.583-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.	xxxxxxx	2527498	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV	xxxxxxx	1702001	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002160562 e visualize a certidão)



25/104.583-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV	
Natureza Jurídica:	EMPRESA PÚBLICA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
2890000483-9	42.422.253/0033-80	RUA DOUTOR CELSO OLIVA 162, : EMPRESARIAL ANTONIO ; : TELES DA COSTA; ANDAR: 2;, BAIRRO TREZE DE JULHO, 49020-090, ARACAJU/SE
1590004883-5	42.422.253/0031-19	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO MARCO, 66087-000, BELEM/PA
3190016759-4	42.422.253/0008-70	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1250, ANDAR: 4º AO 6º;, BAIRRO CORACAO DE JESUS, 30380-252, BELO HORIZONTE/MG
1490002647-4	42.422.253/0003-65	AVENIDA JAIME BRASIL N° 150 SOBRELOJA, CENTRO, 69301-350, BOA VISTA/RR
5390004473-3	42.422.253/0014-18	SETOR DE AUTARQUIA SUL QUADRA 01, BLOCO: E/F;, BAIRRO ASA SUL, 70310-500, BRASILIA/DF
5490009238-1	42.422.253/0044-33	AVENIDA AFONSO PENA, 2833, CENTRO, 79002-072, CAMPO GRANDE/MS
5190002373-4	42.422.253/0040-00	AVENIDA GETULIO VARGAS 1372, BAIRRO GOIABERAS, 78032-000, CUIABA/MT
4190034927-5	42.422.253/0015-07	RUA MARIANO TORRES , 729, ANDAR: 12;, BAIRRO CENTRO, 80060-120, CURITIBA/PR
4290005504-3	42.422.253/0017-60	RUA PADRE ROMA, BAIRRO CENTRO, 88010-090, FLORIANOPOLIS/SC
2390004876-9	42.422.253/0007-99	AVENIDA SANTOS DUMONT ., 3060, ANDAR: 2º E 3º; SALA: 121, 408; CONJ: 801; COND: CASA BLANCA;, BAIRRO ALDEOTA, 60150-161, FORTALEZA/CE
5290011426-9	42.422.253/0036-23	RUA 18 A, QD 39 A LT 9, BAIRRO ST AEROPORTO, 74070-060, GOIANIA/GO
2590000997-8	42.422.253/0037-04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 47, ANDAR: 3º E 12º, TERREO;, BAIRRO CENTRO, 58013-240, JOAO PESSOA/PB
1690003626-9	42.422.253/0004-46	RUA GENERAL RONDON, 1039, BAIRRO LAGUINHO, 68908-181, MACAPA/AP
2790001022-6	42.422.253/0034-61	RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES DE MENEZES , 149, ANDAR: 2º;, BAIRRO CENTRO, 57020-905, MACEIO/AL
1390001856-0	42.422.253/0038-95	RUA CODOJAS, 26 A, BAIRRO CACHOEIRINHA, 69065-130, MANAUS/AM
2490002234-5	42.422.253/0035-42	RUA JUNDIAI, 330, ANDAR QUARTO AO NONO EDIF EMPRESARIAL A GASPAR, BAIRRO TIROL, 59020-120, NATAL/RN
1790003221-3	42.422.253/0045-14	AVENIDA NS UM QD 201 SUL CJ 02 LT 05, CENTRO, 77015-202, PALMAS/TO
4390069158-7	42.422.253/0011-75	RUA GENERAL CAMARA , ANDAR: 3, 4, 5, 6 E 7;, BAIRRO CENTRO, 90010-230, PORTO ALEGRE/RS
1190012389-2	42.422.253/0012-56	RUA JOSE ALENCAR NO 2613, CENTRO, 76801-036, PORTO VELHO/RO
2690016192-4	42.422.253/0010-94	AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, BAIRRO PINA, 51011-051, RECIFE/PE
1290009854-6	42.422.253/0009-50	AVENIDA GETULIO VARGAS, BAIRRO BOSQUE, 69908-650, RIO BRANCO/AC
3390057523-6	42.422.253/0027-32	RUA COSME VELHO, 6, BAIRRO COSME VELHO, 22241-900, RIO DE JANEIRO/RJ
3390065719-4	42.422.253/0002-84	RUA PROF. ALVARO RODRIGUES 460, BAIRRO BOTAFOGO, 22280-040, RIO DE JANEIRO/RJ
2990006932-0	42.422.253/0006-08	AVENIDA PAULO VI 2692, EMPRESARIAL DUARTE COSTA 140 E 150 ANDARES, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-190, SALVADOR/BA
2190002456-6	42.422.253/0041-90	RUA EDMUNDO CALHEIROS, BAIRRO SAO FRANCISCO, 65076-390, SAO LUIS/MA
3590062418-2	42.422.253/0019-22	RUA DR MANOEL VITORINO , 343, BAIRRO BRAS, 03017-020, SAO PAULO/SP
2290001190-2	42.422.253/0039-76	AVENIDA FREI SERAFIM, 1887, BAIRRO CENTRO, 64000-020, TERESINA/PI
3290007705-7	42.422.253/0030-38	AVENIDA JERONIMO MONTEIRO , ANDAR: 6º; SALA: 601, A 616 ; : E 621 E 623;, BAIRRO CENTRO, 29010-935, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002160562 e visualize a certidão)



25/104.583-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Processo: 004 / 2025
Fls. 127
Rubrica: *[Signature]*

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Brasília, 15 de Julho de 2025 08:48

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002160562 e visualize a certidão)



25/104.583-8

Página 4 de 4



Processo: 074/2025
Fls. 128
Rubrica: [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, presta serviços ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.238.345/0001-27, localizado na Rua Henrique Moscoso, 1275 – Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-021, referente a s a disponibilização do serviço de batimento de dados relacionado aos registros de Óbito na base do SIRC, que é o serviço que tem como referência resolução do Comitê Gestor do referido Sistema que dispõe sobre o compartilhamento de dados do SIRC, e consiste na verificação de ocorrências envolvendo as capacidades disponíveis, a partir dos dados de entrada enviados pelo cliente.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Velha, 15 de dezembro de 2023.

PATRICIA
SIQUEIRA
NUNES:079184257
66

Assinado de forma digital
por PATRICIA SIQUEIRA
NUNES:07918425766
Dados: 2023.12.18
16:59:02 -03'00'

PATRICIA SIQUEIRA NUNES
GESTORA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Processo: 004 / 2025
Fls. 129
Rubrica: CGH

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica e de execução, que a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, presta serviços à **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, localizado em Rua Espírito Santo, 605 — 4º andar — Centro, referente à disponibilização do serviço de Blockchain b-CPF relacionado aos registros na base do CPF. Este serviço é regulamentado pelo Decreto 8.135/13 e pela Portaria 1384/2016 da Receita Federal do Brasil, que dispõem sobre o compartilhamento de dados do CPF.

Ressaltamos ainda que os serviços prestados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações, não havendo nenhum registro que desabone a Dataprev técnica e comercialmente, até a presente data.

ISABEL FERNANDES MARTINS
DE RESENDE
(00762744626)
AC VALID RFB v5
Em quinta-feira, 6 de junho de
2024 às 17:37



Isabel Fernandes Martins de Resende
Gerência de Tecnologia da Informação – GTEFI
Diretoria de Tecnologia de Informação e Apoio Técnico – DTAT
Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM/SMFA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

SOLICITAÇÃO
Memorando Interno/CC

Processo: 204 / 2025
Fls. 130
Rubrica: [Signature]

Ao Ilustríssimo

Contador
Tassyo Alexandre de Sousa Nascimento
Nesta

Processo Administrativo nº 111/2025

A Comissão de Contratação do Município, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para atender o Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2025.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes (MA), 22 de setembro 2025.

Semaias da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA



Diretoria de Contabilidade

Memorando nº 004/2025 - **IPRESPEC**

Processo: 004/2025
Fls. 131
Rubrica: *(Handwritten signature)*

São Pedro dos Crentes, 22 de setembro de 2025.

A

Girlean de Souza Jorge

Presidente do INS. DE PREV.DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
- IPRESPEC

Nesta,

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC**, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**. requerida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Pedro dos Crentes- IPRESPEC venho informar o seguinte enquadramento técnico:

13- IPRESPEC- Inst. De Prev. Dos Servidores de SPC.

09.271.0050.2073.0000 – Manutenção das Atividades do IPRESPEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Tassyo Alexandre de Sousa Nascimento

Tassyo Alexandre de Sousa Nascimento
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**
Trabalho é nossa marca

DESPACHO

Processo:	004/2025
Fls.	132
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorno os autos.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de setembro de 2025.

[Signature]
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Processo:	004/2025
Fls.	133
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

À Procuradoria Geral do Município

Assunto : Solicitação de Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 111/2025

Objeto: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*., conforme especificações constantes nos autos.

Para exame e manifestação sobre a inexigibilidade de licitação na forma do parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de setembro de 2025.

[Signature]
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo:	004 / 2025
Fls.	134
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Processo Administrativo 111/2025

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes-MA (IPRESPEC)

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: A Contratação de Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI), Objetivando a Atuação na Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme Especificações Técnicas Descritas no Anexo I (modelo de negócios), Visando Atender os Objetivos Estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O Serviço em Tela Visa Atender aos Regimes Próprios ou Regime Geral (INSS). Este Serviço é Prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências – DATAPREV. Tendo como Escopo de Operação desde o Tratamento de Entrada do Requerimento de Compensação, Cálculo da Compensação e Pagamento até os Relatórios de Gestão. O Serviço é Comercializado pela DATAPREV na Modalidade SaaS (Software as Service).

1 – RELATÓRIO

Dispengo relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE DA PRESENTE**, nos termos requeridos pelo IPRESPEC desta municipalidade, para contratação do presente feito,

Processo:	1041/2025
Fls.	135
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREV. SOCIAL, CNPJ:
42.422.253/0001-01.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de setembro de 2025.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



Processo: 104 / 2025
Fls. 136
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo Administrativo 111/2025

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes-MA (IPRESPEC)

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: A Contratação de Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI), Objetivando a Atuação na Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme Especificações Técnicas Descritas no Anexo I (modelo de negócios), Visando Atender os Objetivos Estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O Serviço em Tela Visa Atender aos Regimes Próprios ou Regime Geral (INSS). Este Serviço é Prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências – DATAPREV. Tendo como Escopo de Operação desde o Tratamento de Entrada do Requerimento de Compensação, Cálculo da Compensação e Pagamento até os Relatórios de Gestão. O Serviço é Comercializado pela DATAPREV na Modalidade SaaS (Software as Service).

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de inexibilidade de licitação a A Contratação de Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI), Objetivando a Atuação na Prestação de Serviços Estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme Especificações Técnicas Descritas no Anexo I (modelo de negócios), Visando Atender os Objetivos Estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O Serviço em Tela Visa Atender aos Regimes Próprios ou Regime Geral (INSS). Este Serviço é Prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências – DATAPREV. Tendo como

[Signature]



Processo:	004 / 0025
Fls.	137
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Escopo de Operação desde o Tratamento de Entrada do Requerimento de Compensação, Cálculo da Compensação e Pagamento até os Relatórios de Gestão. O Serviço é Comercializado pela DATAPREV na Modalidade SaaS (Software as Service).

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada no inciso II, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Pesquisa de Preço no Mercado Local;
5. Informação de Dotação Orçamentária;
6. Proposta de preço da empresa selecionada;
7. Documentação de habilitação;
8. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos).

[Signature]



Processo: 0041/2025
Fls. 138
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação inexigibilidade, e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:



Processo: 001/0025
Fls. 139
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração.

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que

¹ “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



Processo: 004 / 2025
Fls. 150
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repõe-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a **inexibilidade de licitação** do presente feito, EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREV. SOCIAL, CNPJ: 42.422.253/0001-01.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de setembro de 2025.



Processo: 004/2025
Fls. 141
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

[Signature]
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021 - OAB/MA nº 13.572



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Processo:	004 / 2025
Fls.	102
Rubrica:	

OBJETO: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*.

Do Valor: O escritório receberá o pagamento de 12% (doze por cento), a cada R\$ 1,00(um real) do montante auferido com a execução do objeto.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, para contratação de Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216- 37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000

CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, nos termos do art. 74, inciso III, alínea e, § 3º, da lei 14.133/2021, em conformidade com proposta apresentada.

São Pedro dos Crentes/MA. 24 de setembro 2025


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Processo:	104 / 2025
Fls.	143
Rubrica:	



Processo: 004 / 2025
Fls. 104
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno/CPL

Ao Exmo. Senhor,
Girlean de Souza Jorge
Diretora Presidente
Instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos crentes-MA-
IPRESPEC.

Nesta,

Ass.: Encaminhamento de Termo de Inexigibilidade de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão de Contratação, no sentido da contratação direta Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2025.

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Inexigibilidade de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2025.

Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 004/2025
Fls. 145
Rubrica: [Signature]

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 111/2025

2. INEXIGIBILIDADE nº. 004/2025

3. Objeto: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

4. Contratada: : **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

5. CNPJ: **42.422.253/0001-01**

6. Valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.** inscrita no CNPJ: **42.422.253/0001-01**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo: 104 / 2025
Fls. 146
Rubrica: *[Assinatura]*

Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*, para atender o instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC.

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para contratação de uma empresa jurídica especializada para prestação dos serviços de A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para atender o instituto de Previdência dos servidores do Município de São Pedro dos Crentes-MA-IPRESPEC, **no exercício de 2025**, por contratação direta por INEXIGIBILDADE, atendendo o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei federal 14.133/2021 e decreto municipal nº 006/2024, tendo a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, CNPJ nº **42.422.253/0001-01**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação no valor global de 6.000,00 (seis mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de setembro de 2025.


Semaias da Silva Moraes

Agente de Contratação da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Erilene Silva Pereira
Membra da Comissão de Contratação

Processo: 204 / 2025
Fls. 147
Rubrica: *[Signature]*

Joquêbede N de Carvalho Alves
Joquêbede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Processo:	004 / 2025
Fls.	148
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de setembro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo: 004/2025
Fls. 149
Rubrica: [Signature]

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Município de São Pedro dos Crentes/MA torna público, na forma e termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Processo Administrativo n º 111/2025 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto deste contrato a contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade **SaaS (Software as a Service)** para atender Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2025, Fundamentação legal: o inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21.

Contratada: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

CNPJ: **42.422.253/0001-01**

Valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses, da assinatura do contrato, até 01.10.2025.

São Pedro dos Crentes/MA, 26 de setembro de 2025.

Girlean de Souza Jorge
GIRLEAN DE SOUZA JORGE

DIRETORA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	38
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025	39
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.	39
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.	39
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.	39
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.	39
AVISO DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025	40
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025	40
PORTARIA N.º 360/GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025- CONTRATO Nº 219/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	41
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025-SRP	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	41
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-SRP	41
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2024	41

Processo: 001 / 2025
Fls. 150
Rubrica: *[Handwritten signature]*



Município de São João dos Patos -MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter validade até o dia 24 de novembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 24 de setembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ba160a76e1049f54b91aca914d6216a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpls@saopedrodoscrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025	Data/Hora de Abertura 14/10/2025 - 09h00min. Menor preço Global.
-----------------------------------	--

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema único de saúde do município de São Pedro dos Crentes- MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de setembro de 2025. Semaias da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 656ae361d412e37d6ee5865f13fc0d10

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 111/2025/CPL. Processo de Inexigibilidade nº 004/2025/CPL. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA - IPRESPEC. CONTRATADO: a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216- 37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPCÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. Fundamento Legal: Artigo 72, inciso V, VII da Lei 14.133/21. Termo de Inexigibilidade 24/09/2025. Ratificação em 26/09/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2025. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 737349f708911df414af9465d60f4b49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 219/2025.

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 17.739.353/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). Termo de Compromisso nº 970772/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.134.120,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de validade da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 979f159ace560fe85d8e1203a987c7c0

PORTARIA N.º 360/GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025- CONTRATO Nº 219/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 360/GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1º, da Lei Municipal nº 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor **Rogério Ferreira Silva, Engenheiro Civil** - CREA-PI: 192083543-1, CPF 612.435.333-40, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o **Contrato nº 219/2025** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 25 de setembro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 41c50bd5407e286ff260266d1e630b39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/09/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 26 de setembro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f2bab8e6579cd1407d9a324883ee1ad1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
18/2025-SRP

A PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE

ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-SRP -
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de
empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas,
para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre
Costa-MA, uma vez que a Planilha Orçamentária anexa ao processo
encontra-se incompleta sem as devidas composições, bem como, não
seja exigida toda a documentação necessária no edital. Senador
Alexandre Costa -MA, 25 de setembro de 2025. ANTONIO SOARES DE
OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5f6a418eb7f19fe4e85084f30cdf7bdf

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
102/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
102/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L D L
GARCES LTDA (CNPJ n.º 44.055.576/0001-21). OBJETO: Prorrogar por
mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 102/2024, objetivando
a prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades
do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: art. 107
da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de setembro
de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de
Saúde; LEYDE DAYANE LIMA GARCES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: e41722eaffc9416b289da3bc955bcc44

Processo:	004/2025
Fls.	152
Rubrica:	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Processo:	004/2025
Fls.	153
Rubrica:	

OBJETO: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)* para atender o Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2025 a 2030.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Girlean de Souza Jorge
Diretora Presidente
Portaria nº 032/2025



Processo: 004 / 2025
Fls. 154
Rubrica: *[Signature]*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: Inexigibilidade nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 111/2025.

Contratado Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO

Objeto: A contratação de prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), objetivando a atuação na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) ao Instituto De Previdência Dos Servidores De São Pedro Dos Crentes – MA – IPRESPEC, Conforme especificações técnicas descritas NO Anexo I (Modelo de negócios), visando atender os objetivos estratégicos desta Autarquia Previdenciária. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade *SaaS (Software as a Service)*.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a denominado **Pelo presente Instrumento** Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216- 37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, AV CANAA,CENTRO, São Pedro dos Crentes/MA - CEP: 65978000, neste ato representada por GIRLEAN DE SOUZA JORGE - DIRETORA PRESIDENTE, CPF: 018.376.573-78, RG: 023920372002-9 - SSP-MA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025 e Processo Administrativo 111/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Processo:	104 / 2025
Fls.	155
Rubrica:	GJ

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2025.


GIRLEAN DE SOUZA JORGE
DIRETORA PRESIDENTE IPRESPEC
PORTARIA Nº 032/2025

CONTRATO Nº 020447/2025.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
- MA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -
DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, AV CANAA, CENTRO, São Pedro dos Crentes/MA - CEP: 65978000, neste ato representada por GIRLEAN DE SOUZA JORGE - DIRETORA PRESIDENTE, CPF: 018.376.573-78, RG: 023920372002-9 - SSP-MA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de

Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

Processo:	004/2025
Fls.	157
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. IPRESPEC- Inst. De Prev. Dos Servidores de SPC.09.271.0050.2073.0000 – Manutenção das despesas Administrativas do IPRESPEC 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica14.30 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de administrativa

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Plano	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
01	R\$ 100,00	1 a 300
02	R\$ 150,00	301 a 600
03	R\$ 300,00	601 a 1.200
04	R\$ 600,00	1.201 a 3.000
05	R\$ 1.200,00	3.001 a 6.000
06	R\$ 1.800,00	6.001 a 9.000
07	R\$ 2.800,00	9.001 a 18.000

08	R\$ 5.000,00	18.001 a 36.000
09	R\$ 8.000,00	36.001 a 108.000
10	R\$ 12.000,00	Mais que 108.000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Plano 04 conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R\$ 100,00;

6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Plano 01;

6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Processo:	004/2025
Fls.	158
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de açãoamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio)

Processo:	004 / 2025
Fls.	159
Rubrica:	

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas

informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

Processo	004 / 2025
Fls.	160
Rubrica:	GJL

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

GIRLEAN DE SOUZA JORGE <girleancontabeis@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:	004 / 2025
Fls.	161
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos

serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

Processo:	004/2025
Fls.	162
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

- a) advertência;
- b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Processo:	204 / 2025
Fls.	163
Rubrica:	

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória.

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou

resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE**

Processo:	104/2025
Fls.	164
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das

referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

20.6. Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Processo:	001/2025
Fls.	165
Rubrica:	

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, além das demais normas correlatas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como agente de tratamento, no papel de OPERADORA de Dados Pessoais e a CONTRATANTE como agente de tratamento, no papel de CONTROLADORA de Dados Pessoais, no âmbito de suas respectivas atuações.

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das

finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

Processo:	004 / 2025
Fls.	166
Rubrica:	

21.4.1. Informar à DATAPREV, o representante competente responsável pelas decisões referentes aos tratamentos dos dados pessoais, conforme disposto no art. 41º da Lei nº 13.709/2018.

21.4.2. Na ausência de informação do representante pelos tratamentos de dados pessoais, o responsável será o signatário do contrato.

21.4.3. Restringir o tratamento dos dados pessoais no mínimo necessário à prestação do serviço, conforme previsto na LGPD, normas correlatas e boas práticas de segurança e privacidade.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Processo:	004 / 2025
Fls.	167
Rubrica:	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os

regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

Processo:	009/2025
Fls.	168
Rubrica:	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de

Processo:	004 / 2025
Fls.	169
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última

assinatura eletrônica.

Processo:	004 / 2025
Fls.	170
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por GIRLEAN DE SOUZA JORGE, DIRETORA PRESIDENTE, em 26/09/2025 08:37:03.

E-mail: girleancontabeis@gmail.com

ID da Sessão: 6DEBF6D0479036D0BA634F62036D436F

Documento assinado eletronicamente por GIRLEAN DE SOUZA JORGE, DIRETORA PRESIDENTE, em 26/09/2025 08:37:14.

E-mail: girleancontabeis@gmail.com

ID da Sessão: 6DEBF6D0479036D0BA634F62036D436F

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Ortiz D Avila Assumpcao, Presidente, em 26/09/2025 08:37:16.

E-mail: rodrigo.assumpcao@dataprev.gov.br

ID da Sessão: bb21d4ac87586610ebd8ea840cbb35db

Documento assinado eletronicamente por Alan do Nascimento Santos, Diretor de Relacionamento e Negócios, em 26/09/2025 08:37:16.

E-mail: alan.santos@dataprev.gov.br

ID da Sessão: be4594a71b35911088e6da02f54bcb03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	68
PORTARIA Nº. 532/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	69
DECRETO MUNICIPAL N.º 40/2025 - GAB	69
PORTARIA Nº 602/2025, DE 19 SETEMBRO DE 2025	69
PORTARIA Nº 621/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	70
PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	70
PORTARIA Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GAP	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	70
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E RECONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	72
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - DIA DAS CRIANÇAS	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	73
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	74
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025	74
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - SANTAPREV	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
PORTARIA Nº 111/2025-GAB	75
PORTARIA Nº 128/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 129/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 130/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 131/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 133/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 134/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 135/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 136/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 137/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 138/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 139/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 140/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 141/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 142/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 143/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 144/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 145/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 146/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 147/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 148/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	80
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025	81
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	81
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	81
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC	82
LEI Nº 461/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	83
?EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025	83
CONTRATO Nº 221/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP	83
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 12/2025.	83
PORTARIA N.º 363/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CONTRATO Nº 220/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025	83
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2025	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO 45/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	86
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA.	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PTMF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2025/PTMF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	87
RESENHA DE CONTRATO Nº 89/2025/PTMF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	87

Processo: 004/2025
Fis: 871
Rúbrica:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. DO OBJETO: Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, AV CANAA,CENTRO, São Pedro dos Crentes/MA - CEP: 65978000, neste ato representada por GIRLEAN DE SOUZA JORGE - DIRETORA PRESIDENTE, F: 018.376.573-78, RG: 023920372002-9 - SSP-MA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE. DO VALOR: 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme Resolução nº 003, 09 de novembro de 2021. par DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 24/09/2025. São Pedro dos Crentes (MA), 01 de outubro de 2025. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0ed211870f9382454bb6a28c65e69e5a*

LEI Nº 461/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Estabelece regras as famílias beneficiadas com lotes ou casas populares doadas pela Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, com recursos do município, estado ou da união e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta lei, estabelecido novas regras às famílias beneficiadas com doação de lotes e casas populares doadas pela Prefeitura Municipal, seja com recursos próprios ou através de programas sociais do governo federal ou estadual.

Art. 2º Fica o beneficiado proibido de negociar e/ou vender os referidos lotes pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento do imóvel.

Parágrafo primeiro: O município só permitirá as vendas ou negociações de lotes ou casas populares doadas, nos termos desta lei, com prazo inferior ao que determina o Art. 2º, em casos de doenças graves, acometendo membros da família beneficiada, devidamente comprovadas através de laudo do médico oficial do município, atestando a veracidade e a gravidade da enfermidade.

Parágrafo segundo: Os beneficiários que infrinjam o caput do presente artigo e realizem a venda do bem doado com prazo inferior a 05 (cinco) anos e que não possuam membros familiar com doença

graves, terão o imóvel reintegrado a titularidade do município, sem direito a indenização as obras realizadas tanto no vendedor, bem como ao comprador, em virtude da venda realizada de má-fé.

Processo: 104/2025

Fis: 152

Rubrica: *[Assinatura]*

Art. 3º Fica estabelecido que os beneficiados com lotes terão prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento, a obrigação de iniciar a construção do baldrame em cada lote, demonstrando assim a capacidade de construir sua moradia.

Parágrafo Único: O descumprimento desta lei implicará na perda do direito à posse do lote, que voltará ao município para que seja recolocado para nova doação, respeitando assim a lista de espera e não permitindo a negociação ou venda do imóvel.

Art. 4º Considera-se como início da construção, prevista nesta lei, a edificação de baldrame que obedeça à planta da residência, demonstrando a real necessidade e intenção da família em construir sua casa (moradia) no lote recebido.

Parágrafo primeiro: O beneficiário após a conclusão do baldrame, previsto no prazo de 04 (quatro) meses após recebimento do lote, terá mais 06 (seis) meses para levantar as paredes do imóvel, e consequentemente o mesmo prazo para a cobertura do imóvel, demonstrando assim a sua real intenção de residir no novo loteamento.

Parágrafo segundo: A vistoria será realizada de forma periódica pela equipe técnica do município, que após encontrar quaisquer irregularidade e/ou descumprimento dos prazos estabelecidos, notificará o beneficiário para sanar as irregularidades apontadas no relatório técnico.

Art. 5º Em caso de descumprimento e desrespeito aos prazos estabelecidos para negociação ou venda do bem doado, previstos nesta lei, fica, portanto, a Prefeitura autorizada a retomar o bem, podendo utilizar as medidas judiciais cabíveis, para que, após isso, o imóvel seja novamente destinado à doação, obedecendo à lista de espera.

Art. 6º Fica estabelecido também que, na seleção e distribuição de lotes e casas, o município priorizará as famílias constituídas como: casais, mãe solteira, pai solteiro e união estável. As pessoas solteiras serão beneficiadas com lotes e casas apenas após se esgotarem os cadastros das famílias constituídas.

Art. 7º Caberá ao município a emissão de declaração de recebimento ou termo de aptidão para lavratura de registro público do imóvel, mantendo obediência ao Art. 2º desta lei.

Parágrafo Único: A declaração prevista neste artigo só será emitida após ficar comprovado através de laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social atestando que a família não negociou o bem e que é a mesma descrita no cadastro inicial que antecedeu a doação.

Art. 8º Fica determinado que as pessoas que já foram beneficiadas com lotes ou casas populares e que já venderam ou negociaram, só serão beneficiadas novamente após se esgotarem tanto a lista de famílias cadastradas e relacionadas na lista de espera, como também a lista de pessoas solteiras.

Art. 9º O beneficiado assinará no ato do recebimento do imóvel um termo de responsabilidade em que o mesmo se compromete a cumprir integralmente as exigências contidas nesta lei.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Romulo Costa Arruda